



ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia três de dezembro de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia dez de dezembro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta com a participação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, do Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1001736-67.2021.5.02.0471 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. BENEDITO RODRIGUES DE GODOI SOBRINHO, Advogado: Dr. LEANDRA CAMPANHA, Recorrido(s): IRIS DI PIPI, Advogado: Dr. MANOEL MESSIAS MIRANDA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Recorrente MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL e como Recorrido IRIS DI PIPI; por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT e, por consequência, julgar improcedente o pedido formulado na petição inicial. Invertem-se os ônus da sucumbência, ficando a autora isenta do pagamento das custas por ser beneficiária da justiça gratuita. Os honorários advocatícios de sucumbência são arbitrados no percentual de 5% do valor atualizado da causa, a cargo da autora, observando-se a condição suspensiva de exigibilidade prevista no artigo 791-A, § 4º, da CLT, por dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, cabendo ao credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, no referido prazo. **Processo: RR - 1001347-63.2022.5.02.0078 da 2ª Região**, Recorrente(s): RICARDO DE CARVALHO SILVEIRA, Advogado: Dr. MÁRCIO AMATO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Ângela Maria da Conceição Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 461, § 2º e § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes de promoções por antiguidade, acrescidos dos consectários legais, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, isenta. Honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamada, no importe de 10% sobre o valor da condenação. Inalterado o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1001258-14.2021.5.02.0292 da 2ª Região**, Recorrente(s): SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MATEUS GUSTAVO AGUILAR, Advogada: Dra. RENATA PEDRAZZOLI GALLEGO, Advogado: Dr. HILARIO BOCCHI JUNIOR, Advogada: Dra. MARIA BEATRIZ BOCCHI MASSENA, Advogado: Dr. PATRICIA CARDOSO CARDIM, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Dulcimar Pereira de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 461, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das promoções por antiguidade devidas à reclamante, a serem apuradas de acordo com os critérios previstos no Plano de Cargos e Salários, com reflexos nas parcelas indicadas na petição inicial que tenham como base de cálculo a remuneração, respeitado o período imprescrito do contrato, tudo conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência, relativamente às custas processuais, das quais a reclamada fica isenta na forma da lei. Condena-se a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, no importe de



10% do valor da condenação, nos termos da tese firmada na ADI 5.766/STF. **Processo: RR - 1001191-80.2022.5.02.0044 da 2ª Região**, RECORRENTE: ANDREIA CIRILO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. KELVIN TEIXEIRA TURRIN, Advogado: Dr. KLAYTON TEIXEIRA TURRIN, RECORRIDO: CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. GILIANE AGUINEL DE SOUSA, TICKET SERVICOS SA, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 483, "d", § 3º, da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 1001080-24.2021.5.02.0435 da 2ª Região**, Recorrente(s): EDIVALDO COVRE, Advogado: Dr. FÁBIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO, Recorrido(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS AGUIAR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000731-43.2020.5.02.0051 da 2ª Região**, Recorrente(s): EPIFANIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. OTAVIO ORSI TUENA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. EVELLYN CURY BARROS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 51, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a manter a participação da empregada no custeio do plano de saúde nas mesmas condições vigentes no plano anterior, isto é, nos mesmos percentuais praticados no ano de 2016 e sem a incidência da coparticipação, e determinando a devolução dos valores pagos a maior pela alteração contratual lesiva, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, isenta (art. 790-A, I, da CLT). Honorários advocatícios também a cargo da reclamada, no importe de 10% do valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência vinculante do STF. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula nº 368/TST. **Processo: RR - 1000514-17.2016.5.02.0511 da 2ª Região**, RECORRENTE: CESAR AUGUSTO DE LIMA, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, RECORRIDO: FRIGOX COMERCIO DE CARNES LTDA - EPP, Advogado: Dr. MARCELO GARCIA MENTA DE CARVALHO, SAMIR BUABSI JUNIOR, Advogado: Dr. MARCELO GARCIA MENTA DE CARVALHO, REGINA CELIA ORIGA BUABSI, Advogado: Dr. MARCELO GARCIA MENTA DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do Art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, autorizar a expedição de ofício ao INSS, para obtenção de informações acerca da existência de benefício previdenciário ou salário em nome dos executados, a fim de que haja satisfação do crédito trabalhista, e, positiva a resposta, determinar o bloqueio e penhora do percentual de 30% em conta salário da sócios executados, a fim de que haja satisfação do crédito trabalhista, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1000316-02.2021.5.02.0447 da 2ª Região**, Recorrente(s): ALLAN RODRIGUES, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO ROVERATO DIAS, Recorrido(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS - SPA, Advogado: Dr. ALDO DOS SANTOS RIBEIRO CUNHA, Advogado: Dr. FELIPE CHIARINI, Advogada: Dra. FLÁVIA NASSER VILLELA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização pela supressão de horas extras", por contrariedade à Súmula nº 291 do TST, e quanto ao tema "gratuidade de justiça", por violação do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização por supressão das horas extras, devendo o cálculo observar o previsto na Súmula nº 291 do TST e conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante.



Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas e honorários a cargo da reclamada. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 167000-40.2005.5.12.0018 da 12ª Região**, Recorrente(s): I.L.K.S., Advogado: Dr. SALÉZIO STÄHELIN JÚNIOR, Recorrido(s): D.G.P., Advogada: Dra. LUCIANA MEIRELES DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100979-77.2022.5.01.0411 da 1ª Região**, Recorrente(s): E.R.J., Procurador: Dr. Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Recorrido(s): C.V.B., Advogado: Dr. JOSÉ JUAREZ GUSMÃO BONELLI, C.V.B.F.E.R.G.S., J.S.S.N., Advogada: Dra. BENIZETE RAMOS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. DANIELLE MEDEIROS BRANCO, Advogado: Dr. RENATA DE BRITTO BARBOZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100866-33.2022.5.01.0247 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): CLARINDA VIEIRA DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. GABRIEL BRUNO XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FERNANDO SILVESTRE LACERDA BASTOS, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. ELISABETE DE MESQUITA CUIIM NUNES, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ BORGES SIMÕES SOBRINHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100480-59.2021.5.01.0078 da 1ª Região**, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Deborah da Silva Simonetti Abreu, Recorrido(s): PROSERVIÇOS GERENCIAMENTO EMPRESARIAL EIRELI, ROGÉRIO DOS SANTOS MENDES, Advogado: Dr. WALDEMIR ALVES DE BARROS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100467-79.2021.5.01.0201 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENCAO BASICA E AVANCADA A SAUDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, PATRICIA AMARO VALENTIM, Advogado: Dr. IGOR GIL GASPAR, Advogado: Dr. ROBSON BARREIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100399-59.2018.5.01.0032 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Recorrido(s): GABRIEL CESAR PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. RODOLFO DE ARAUJO LANGSDORFF, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. ROBERTO RICOMINI PICCELLI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100013-53.2022.5.01.0302 da 1ª Região**, RECORRENTE: RAIA DROGASIL S/A, Advogado: Dr. ANDRÉ MASSARA VIGGIANO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DA SILVA ZANGRANDO, Advogado: Dr. DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE, RECORRIDO: MATHEUS MARANGONI SANT ANA, Advogada: Dra. FERNANDA THEES RABELLO, Advogado: Dr. WESLEY ALVES PAVAO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 24571-28.2020.5.24.0006 da 24ª Região**, Recorrente(s): DANIELE DE SOUZA, Advogado: Dr. ELOISIO MENDES DE ARAUJO, Advogado: Dr. ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. RICARDO FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, V da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, majorar o valor da indenização por dano moral, decorrente do acometimento de doença ocupacional, de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para R\$15.000,00 (quinze mil reais). Custas inalteradas. **Processo: RR - 20957-60.2022.5.04.0019 da 4ª Região**, RECORRENTE: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A, Advogado: Dr. EDUARDO FLECK



BAETHGEN, RECORRIDO: JOSE AMARO DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. DANIEL ALBERTO LEMMERTZ, Advogado: Dr. FILIPE MERKER BRITTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20841-64.2021.5.04.0124 da 4ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): MARIA DO CARMO DE SENA VAZ, Advogado: Dr. HALLEY LINO DE SOUZA, Advogado: Dr. LUANA SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. DOUGLAS SOUZA DA SILVA, SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE, Advogado: Dr. FÁBIO MACEDO BAINY, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 60, II, da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a GIP da base de cálculo das horas extras prestadas pela reclamante. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto o pedido de integração da GIP para o cálculo de horas extras, calculado no importe de 5% sobre o valor do referido pedido que passa a ser totalmente improcedente, conforme se apurar em liquidação de sentença, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 20406-20.2021.5.04.0018 da 4ª Região**, Recorrente(s): ADRIANA TELLES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LILIANE CORREA CABREIRA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 60, II do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional noturno também em relação às horas trabalhadas após as 5h da manhã, nos dias em que a reclamante se ativar em jornada ordinária (das 7h às 19h) após a realização de plantão noturno (das 19h às 7h), conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no valor de R\$ 300,00, sobre o valor acrescido à condenação de R\$ 15.000,00. Honorários advocatícios pela reclamada, no importe de 10% sobre o valor da condenação (art. 791-A da CLT). Juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 20344-22.2020.5.04.0371 da 4ª Região**, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): MOISES CARLOS PRATES DA ROSA, Advogado: Dr. AMILTON PAULO BONALDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20296-91.2021.5.04.0221 da 4ª Região**, Recorrente(s): SAGRES AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA, Advogado: Dr. ANDRÉ MOITA MONTEIRO, Recorrido(s): PAULO RICARDO DA ROSA TELLECHEA, Advogado: Dr. REGIS KONAT VARANI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras excedentes da 36ª semanal, restabelecendo a sentença, no particular. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 20000-41.2008.5.02.0040 da 2ª Região**, Recorrente(s): ALMERINDA ALVES DE JESUS, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, Advogado: Dr. RODRIGO GARCIA CARLOS, Recorrido(s): DJANIRA DE MORAIS PINHO, JOSE WELLINGTON OLIVEIRA CAVALCANTE, LUIS TARCISO DE MORAIS PINHO, ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, VANIA DE MORAES PINHO, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO SILVERIO COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 100, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe



provimento para autorizar a penhora do plano de previdência privada da executada, limitada a 30% dos ganhos líquidos, nos termos do art. 529, § 3º, do CPC, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 17090-57.2021.5.16.0020 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE CARVALHO, Advogado: Dr. WILLAMY PEREIRA DA COSTA, Recorrido(s): CLEILDA MORAIS, Advogado: Dr. CINTHIA MIRELLY SOUSA CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16628-21.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA, Recorrido(s): HELIA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. ALEXANDRE DE CERQUEIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: RR - 16123-30.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA, Advogado: Dr. DANIEL FURTADO VELOSO, Advogado: Dr. NAJLA FERNANDES BORGES, Recorrido(s): SELIVALDA COSME DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. IDIRAN SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. LAINE KELLY CARDOSO TRIGUEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16087-33.2022.5.16.0020 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHAO, Procurador: Dr. Adriano Nunes Josué, Recorrido(s): ELSON LIMA DA COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA SEGUNDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13428-22.2015.5.15.0021 da 15ª Região**, Recorrente(s): GERSON PEDRO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. NELSON MEYER, Advogado: Dr. ERAZÊ SUTTI, Recorrido(s): EBF-VAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. RICARDO QUARTIM BARBOSA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12136-27.2015.5.15.0045 da 15ª Região**, RECORRENTE: RONALDO LINO DA SILVA, Advogada: Dra. DEISE DE ANDRADA OLIVEIRA PALAZON, Advogada: Dra. FERNANDA FOWLER PUPPIO CARBONE, RECORRIDO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES, Advogada: Dra. MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista por violação ao art. 7º, XIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras naquilo que suplantam 10 (dez) minutos diários após a jornada de trabalho contratualmente estabelecida, conforme se apurar em liquidação. Invertido o ônus da sucumbência no tema. Mantido o valor das custas arbitrado em sentença. **Processo: RR - 10715-25.2021.5.18.0007 da 18ª Região**, Recorrente(s): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, Advogado: Dr. ANDERSON RODRIGO MACHADO, Recorrido(s): RAILENE DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE JAJAH MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, superar a deserção reconhecida, determinando o retorno dos autos ao eg. Tribunal de origem para prosseguir no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1780-26.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Advogado: Dr. GUSTAVO MAZZEI PEREIRA, Recorrido(s): GILBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau. **Processo: RR - 1627-**



79.2015.5.05.0121 da 5ª Região, Recorrente(s): MARIA DA GLORIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARYLIA GABRIELA SANTANA DE CARVALHO, Advogado: Dr. JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA, Advogado: Dr. YURI OLIVEIRA ARLEO, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Itana Freitas Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão proferido pelo Tribunal Regional, condenar o reclamado ao pagamento do adicional de 50% em relação às 20 horas semanais decorrentes do trabalho prestado no regime de jornada suplementar, no período não prescrito, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 838-50.2019.5.05.0021 da 5ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Recorrido(s): ABERLANDIO NERY PEREIRA, Advogado: Dr. ULYSSES CALDAS PINTO NETO, Advogado: Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às promoções por merecimento, por violação do art. 129 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes da promoção por merecimento e reflexos decorrentes. Inalterado o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 672-43.2023.5.06.0411 da 6ª Região**, RECORRENTE: UICLEFERSON CERQUEIRA DE CASTRO MANGABEIRA BORGES, Advogado: Dr. LEONARDO CAMELLO DE BARROS, RECORRIDO: MAYARA RAQUEL VIEIRA DA SILVA - EPP, Advogada: Dra. CAROLINE MENEZES TOSAKA PARENTE, Advogada: Dra. MARIA CLARA SERAFIM BEZERRA, Advogado: Dr. WILSON BARROS DE ARAUJO NETO, PETROMOL PETROLINA MOTORES LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO BAHIA CABRAL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, superando o óbice alusivo à ilegitimidade de parte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame dos embargos de declaração, como entender de direito. **Processo: RR - 568-60.2018.5.09.0567 da 9ª Região**, Recorrente(s): CONSORCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. FABIANO NUUD DE SOUZA, Advogado: Dr. LUZIA DE BARROS FERREIRA GAIO, Advogado: Dr. FRANCIELE THOME SURJUS, Recorrido(s): CONDOMINIO DE PRODUTORES RURAIS DE CANA-DE-ACUCAR - AGROCANA, Advogado: Dr. FABIANO NUUD DE SOUZA, Advogado: Dr. LUZIA DE BARROS FERREIRA GAIO, Advogado: Dr. FRANCIELE THOME SURJUS, JOSE APARECIDO GONCALVES, Advogada: Dra. JENYFFER ALLYNE DE OLIVEIRA CARVALHO MAIOLINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida cláusula da norma coletiva que fixou o pagamento de 01 (uma) hora diária a título de horas in itinere e, por consequência, excluir da condenação o pagamento das diferenças de tempo despendida no trajeto e seus reflexos. **Processo: RR - 503-73.2011.5.02.0351 da 2ª Região**, Recorrente(s): VILMA SILVA SOARES TRINDADE, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, Recorrido(s): VIVIANE CARDOZO BORGES AMARANTE, VIVIANE CARDOZO BORGES AMARANTE - ME, Advogado: Dr. ESDRAS ARAÚJO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 393-30.2013.5.05.0025 da 5ª Região**, Recorrente(s): JOSE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. LUCAS COSTA MOREIRA, Advogado: Dr. FRANCISCO DONIZETI DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. FABIANA GALDINO COTIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 452 do TST,



e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito. **Processo: RR - 312-44.2021.5.05.0561 da 5ª Região**, Recorrente(s): ROGERIO SOUSA CHAVES, Advogada: Dra. LUIZA HELENA GALVÃO, Advogado: Dr. FRANCESCO SCOTONI MENDES DA SILVA, Recorrido(s): SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. CRISTIANE SENRA LIMA, Advogada: Dra. PATRÍCIA NECO VITA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 257-65.2020.5.06.0023 da 6ª Região**, Recorrente(s): ERIKA BARROS ALVES, Advogado: Dr. DAVYDSON ARAUJO DE CASTRO, Recorrido(s): TOYOLEX VEICULOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. HENRIQUE BURIL WEBER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 16701-90.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA, Embargado(a): EDINALDA SOARES SILVA, Advogada: Dra. ALEXANDRE DE CERQUEIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 16670-70.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA, Advogado: Dr. DANIEL FURTADO VELOSO, Embargado(a): RITA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. LYNARCK DASSAEV RODRIGUES SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 16545-05.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA, Embargado(a): JESSICA SOUSA FERREIRA, Advogado: Dr. LYNARCK DASSAEV RODRIGUES SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 16533-88.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA, Embargado(a): CINTIA OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. LYNARCK DASSAEV RODRIGUES SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 16440-28.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA, Advogado: Dr. NAJLA FERNANDES BORGES, Embargado(a): ANA RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. LYNARCK DASSAEV RODRIGUES SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 12340-63.2007.5.04.0011 da 4ª Região**, Embargante: INDAIARA WEISS COITINHO, Advogado: Dr. MARCELO DE LIZ MAINERI, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. RAUL CAMPOS GARCIA FEIJÓ, K2 - GROUND HANDLING SUPPORT LTDA., Advogada: Dra. CRISTIANE FERRAZ SPINATO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 11858-34.2020.5.15.0018 da 15ª Região**, EMBARGANTE: IMPERIO REAL TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. JOEL DE BARROS BITTENCOURT, EMBARGADO: BEATRIZ DOS SANTOS VALENTIM, Advogado: Dr. REGINALDO EMILIO LONARDI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-AIRR - 2084-16.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE:



MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: WAGNER LIMA DE ANDRADE, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 2083-31.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: MARIA LENI BANDEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 2064-25.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: NADIA GLEY NOBRE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 2018-36.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: MARIA MAELI MUNIZ, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1975-02.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: GLAUCIA MARIA FERNANDES PEREIRA CUNHA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1910-07.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): JOSE VANDECI CAVALCANTE, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1784-54.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): EPITACIO ANGELO DE ANDRADE MAIA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1681-05.2017.5.20.0009 da 20ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procuradora: Dra. Gisela Barreto Campos Ferreira, Embargado(a): FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. FRANCISCO ESTEVAO ALMEIDA CAVALCANTI DE SOUZA, UNIÃO (PGU), Procuradora:



Dra. Ana Elisa Sobral Vila Nova de Carvalho Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-AIRR - 1624-29.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: SONIA MARIA DE LIMA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1600-98.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: MARIA CLEDENICE DE LIMA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1458-94.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: MARGARIDA CRISTINA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1454-57.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: MARA GLAUBENY DAMASCENO BORGES, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1443-28.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOSEFA EUZINETE DO NASCIMENTO RODRIGUES, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1418-15.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: FRANCISCO ALEXSSANDRO DO VALE DE LIMA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1103-84.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: FRANCILENE GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos



do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1021-53.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: ANTONIA LEONARDO CARVALHO, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 775-57.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: FRANCISCO GLAUDSON E SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 771-20.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: FATIMA VIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 770-35.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: FRANCISCA ADALZIRA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 705-40.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): RUI FERNANDO MAIA QUEIROZ, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 530-14.2021.5.11.0009 da 11ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Procurador: Dr. Jucelino Araújo Lima, Embargado(a): MARIA MARTINS BINDA, Advogado: Dr. CLAUDEVAN DE SOUZA PEREIRA, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-AIRR - 326-65.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: JOSE MESSIAS ARAUJO BANDEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 282-46.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA MARIA ERIDENE DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade,



conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 232-20.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: LUZIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 215-81.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: GILDARIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 191-53.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): EDNA MARIA ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1002546-70.2019.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCELO GONCALVES PELLEGATTI, Advogado: Dr. LUIZ JOSÉ DUARTE FILHO, Advogado: Dr. FABIO ROBERTO GASPAS, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procurador: Dr. Bruno Barrozo Herkenhoff Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001532-80.2022.5.02.0085 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MELO ALVES RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. HUGO GARCIA MIRANDA, Advogada: Dra. LIVIA CAROLINE GOMES DOS SANTOS, AGRAVADO: DUANE ALVES HENNA, Advogada: Dra. LIA COELHO AYUB, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001273-03.2021.5.02.0059 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EDUARDO MARCELO FERREIRA SILVA, Advogada: Dra. JOYCE CAROLINE PINTO, AGRAVADO: IPTTARX COMERCIO E SERVICOS DE LOGISTICA LTDA, Advogada: Dra. AMANDA MARCATTI SIQUEIRA, AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. BRUNO MENDES LOPES, Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Advogado: Dr. DIEGO NEVES FERREIRA, Advogada: Dra. FERNANDA DUTRA CARDOSO, Advogado: Dr. IGOR DE MORAES PERNAMBUCO AGOSTINI DE MATOS, Advogado: Dr. MARCOS AURELIO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001128-36.2021.5.02.0482 da 2ª Região**, Agravante(s): UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE, Advogado: Dr. JAIME DA COSTA, Agravado(s): LUCINEIA SANTOS MOTA, Advogado: Dr. REGGIANE APARECIDA GOMES CARDOSO DEL POZO, Advogado: Dr. CARLOS DEL POZO PRIOR, MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procuradora: Dra. Magali Ventili Marques, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000758-44.2023.5.02.0205 da 2ª Região**, AGRAVANTE:



EKKO GROUP INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. THEODORO CHIAPPETTA FOCACCIA SAIBRO, AGRAVADO: LEONARDO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. ESTER FLANK, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo interno, e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000751-73.2019.5.02.0017 da 2ª Região**, AGRAVANTE: HELENA BARBOSA MACHADO RIBEIRO, Advogada: Dra. CARIN REGINA MARTINS AGUIAR SENAMO, SAYONARA DE CASTRO BROTHERHOOD, Advogada: Dra. CARIN REGINA MARTINS AGUIAR SENAMO, LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA, Advogada: Dra. CARIN REGINA MARTINS AGUIAR SENAMO, AGRAVADO: MICHEL DE SOUZA MARQUES, Advogado: Dr. ROGERIO MAZZA TROISE, EMPRESA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. CARIN REGINA MARTINS AGUIAR SENAMO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000741-17.2021.5.02.0063 da 2ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO TREVO AMBIENTAL, Advogada: Dra. VANESKA GOMES, Agravado(s): MARIA SUELI BEZERRA, Advogado: Dr. THIAGO DE CARVALHO PRADELLA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000537-95.2017.5.02.0391 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: LUCIANA ARAUJO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. ELIZABETH MIROSEVIC, SOCRAM - SERVICOS TECNICOS EMPRESARIAIS - EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000382-22.2016.5.02.0264 da 2ª Região**, AGRAVANTE: IFER ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA, Advogado: Dr. ARTHUR GOMES TOMITA, ACOS TOCANTINS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, Advogado: Dr. FABIO CARRARO, AGRAVADO: IFER INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. ARTHUR GOMES TOMITA, IFER DA AMAZONIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ARTHUR GOMES TOMITA, IFER INDUSTRIA METALURGICA DO RIO LTDA, Advogado: Dr. ARTHUR GOMES TOMITA, IFER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ARTHUR GOMES TOMITA, IFER DO SUL LTDA., Advogado: Dr. ARTHUR GOMES TOMITA, CI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. ARTHUR GOMES TOMITA, IONI FERNANDEZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. ARTHUR GOMES TOMITA, VAST DO BRASIL LTDA., ATANAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. SHEILA CRISTINA MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000041-20.2017.5.02.0471 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EDSON SILVA MENDES DE CASTRO, Advogada: Dra. VERA CRISTINA DE SOUZA FAVA, AGRAVADO: DOMINGOS MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE CARLOS RODRIGUES BEZERRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 102071-96.2017.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): PAULA FERNANDA VIEIRA GUSMAO CORREA, Advogada: Dra. KARINA VIANA DE FREITAS FALLEIRO, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101556-14.2017.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. ROBERTO RICOMINI PICCELLI, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, RENATA MORAIS DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. JESSICA CRUZ LOUISE, Advogado: Dr. MAGNO DE CASTRO FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101275-42.2019.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, FLAVIO BRITO QUINHONES, FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE VIANA SILVA, LILIANE DA SILVA PIRES, PRONTOBABY HOSPITAL DA CRIANCA LTDA, Advogado: Dr. MAYRINKELLISON PERES WANDERLEY, Advogado: Dr. JOAO ALEX CUNHA BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. FILIPE QUEIROZ NASCIMENTO, Advogada: Dra. BEATRIZ GUERRA DE MELO, RAPHAEL PEREZ RODRIGUES, Advogada: Dra. LUCIA DE VASCONCELOS BARRETO, ROSANA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. CLAUDIA DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100993-45.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): EVA DO CARMO TEIXEIRA LIBERATO, Advogada: Dra. NEIDE DAIANA CELESTINO, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ônus da prova", não conhecer do agravo de instrumento e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada (reclamante) multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC; e II - quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - culpa in vigilando", conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100866-53.2020.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): BRENDA MENEZES SANTOS, Advogado: Dr. ROBSON CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. JAILSON JOSÉ DE MOURA, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Advogado: Dr. THIAGO AUGUSTO SIERRA PAULUCCI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100707-37.2020.5.01.0061 da 1ª Região**, AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: JOSE ALEXANDRE SA FREIRE, Advogado: Dr. RUDI MEIRA CASSEL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100565-59.2021.5.01.0041 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): GISELIA DE JESUS, Advogado: Dr. WALDEMIR ALVES DE BARROS, PROSERVIÇOS GERENCIAMENTO EMPRESARIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100415-11.2021.5.01.0225 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Agravado(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. TÚLIO CLAUDIO IDESES, WAHITA PEREIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. KÁTIA MARIA NOGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100311-37.2020.5.01.0004 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS VENANCIO, Advogado: Dr. MARCELO MARCHON LEÃO, Advogado: Dr. CARLOS ARTUR GIANNINI DOMINGUES, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100270-50.2021.5.01.0452 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. ESIO COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, AGRAVADO: CRISTIANO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. DAFNE REIS PICININI, ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100200-63.2019.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): MARIANA JANUARIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. JESSICA PEPE RIBEIRO GAVINHO, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogado: Dr. MARCEL GUSTAVO FERIGATO, Advogada: Dra. LARISSA AMORIM CRUZ, Advogada: Dra. ANA EUCÁRIA BARBOSA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 100134-60.2020.5.01.0073 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Amanda Colchete Pinto, Agravado(s): CAMILA SILVA FIDALGO, Advogado: Dr. VILSON DA SILVA DE MORAES, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24589-64.2021.5.24.0022 da 24ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): LEONARDO DOS PASSOS, Advogado: Dr. DANIEL ARAÚJO BOTELHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 21792-75.2017.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BENÔNÍ CANELLAS ROSSI, Agravado(s): NILSA TEREZINHA PACHECO SILVEIRA, Advogado: Dr. YANES POPOVICHE POMPEU, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 21655-09.2016.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): PINHO LOCADORA & LOGÍSTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. CÍCERO CALDART VIEIRA, Agravado(s): ATLANTICA COMERCIO & TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI - ME, JOAO ELIAS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. EDSON LOPES ZIMMER, Advogado: Dr. ADRIANO ALVES LESSA, RECRIS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO TERRA DE OLIVEIRA NETO, RLOG TRANSPORTES - EIRELI, Advogado: Dr. CHRISTOPHER FALCAO, WN ASSET, L.L.C., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20884-95.2020.5.04.0007 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: ADALBERTO DA SILVA USSINGER JUNIOR, Advogada: Dra. JULIANA DOS REIS RITTER, Advogada: Dra. LETICIA FERREIRA BARCELOS, MXA SOLUTIONS LTDA, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS



LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20598-32.2020.5.04.0003 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogada: Dra. ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA JUSTO, AGRAVADO: RODRIGO CESAR CANDRIA BORGES, Advogado: Dr. JAIRO RAMALHO MONTEIRO, Advogada: Dra. LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN, MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA, Advogada: Dra. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20329-81.2021.5.04.0124 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DO RIO GRANDE, AGRAVADO: VOLMER DOS SANTOS LOURENCO, Advogado: Dr. ANDERSON COUTO TIMM, Advogado: Dr. YAGO LEITUNE PACHECO, BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, Advogado: Dr. MARCOS LEANDRO MOREIRA TRINDADE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 20194-29.2021.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. VINÍCIUS RIETH DE MORAES, Agravado(s): HERTON PEZZOLI, Advogado: Dr. MAURICIO POLONI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, §4º do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20074-24.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): MOVEIS K1 LTDA, Advogado: Dr. CÉSAR AUGUSTO DA SILVA PERES, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Clarice Silveira Fagundes, Procurador: Dr. Thiago Luis Eiras da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17068-14.2021.5.16.0015 da 16ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS GLEYSON MATOS LAVRADOR, Advogado: Dr. BRUNO DE OLIVEIRA PEDROSA, AGRAVADO: CONDOMINIO VILLAGE DOS PASSAROS I, Advogado: Dr. HUGO CESAR BELCHIOR CAVALCANTI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 16254-68.2022.5.16.0014 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA, Agravado(s): ROBSON SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. JARDEL CARDOSO SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11776-88.2022.5.15.0064 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PREVINI SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. LUCIANA DE MEDEIROS GUIMARAES, AGRAVADO: GRACIELE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVEIRA PRATES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11629-15.2016.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Agravado(s): NELSON FRANCISCO DIAS, Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11585-46.2022.5.15.0063 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: SILVANIA BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. KENY DUARTE DA SILVA REIS, SERVITT LIMPEZA E PORTARIA EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11484-09.2021.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): ALAN REGINALDO FREIRE DA SILVA, Advogado: Dr. JOÃO RAFAEL MIAO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11361-26.2018.5.15.0071 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO SARTORI, AGRAVADO: FERNANDO BRAZ CARDOSO, Advogado: Dr. MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 11353-32.2017.5.15.0088 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Karina Silveira Delboux, Agravado(s): FERNANDO ANTONIO GOMES CASTRO, Advogada: Dra. EDDA REGINA SOARES DE GOUVÊA FISCHER, Advogada: Dra. FLÁVIA USEDIO CONTIERI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, em conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11307-75.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. TALITHA ZUPPO SORRENTINO, Advogada: Dra. JANEFFER SUIANY TSUNEMITSU, IVANA MARIA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. PAULO DE TARSO RIBEIRO KACHAN, Advogada: Dra. FABIANA NOGUEIRA NISTA SALVADOR, Advogada: Dra. CAMILA BARTH PIRES SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Tema 246 da tabela de repercussão geral do STF. Ônus da prova. Cassação da decisão em reclamação ajuizada no Supremo Tribunal Federal.", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11201-68.2022.5.15.0068 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ANTONIO JULIANO MIORINI, Advogado: Dr. CLEBER ROGERIO BELLONI, Advogado: Dr. THIAGO BERNARDES MATIAS GUERRA, ESPERANCA VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. VINICIUS ADORNO QUINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11196-98.2021.5.15.0062 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ALEXANDRE MASCHIO DOMINGOS, Advogado: Dr. EDIPO HENRIQUE ARTHUR, Advogada: Dra. EVELIN MARTINS FIGUEIREDO SALLES, Advogado: Dr. GUSTAVO BUORO MORILHE, Advogado: Dr. GUSTAVO DE OLIVEIRA TAVARES, Advogada: Dra. MARIA ELISA DE ANDRADE GARCIA DEIENNO, Advogado: Dr. PEDRO VINICIUS PEREZ, Advogado: Dr. VITOR HUGO DIAS DOS SANTOS, AGRAVADO: CLEOMAR GABRIEL DA SILVA, Advogada: Dra. JUNIA BARBOSA FRANCISCO DE SOUZA, J.R. SOUZA AGRO LTDA, Advogado: Dr. CAIO RENAN DE SOUZA GODOY, Advogada: Dra. STELLA GONCALVES DE ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11079-19.2021.5.15.0059 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA, Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, AGRAVADO: ARTUR WILLIAN PERRENOUD SALGADO, Advogada: Dra. MELISSA DE CASTRO VILELA CARVALHO DA



SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11065-23.2021.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): NT FAST ALIMENTACAO EIRELI, PATRICIA GONCALVES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. ELOIZA SCHWARZ MAZZUCCA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10891-18.2022.5.03.0029 da 3ª Região**, AGRAVANTE: NAC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA, Advogado: Dr. GUILHERME SIQUEIRA SILVA, AGRAVADO: DHULIA MONYTYELLI GOMES ANTUNES, Advogado: Dr. BRUNNO HENRIQUE DOMINGOS ESTEVES, Advogado: Dr. DOUGLAS FELIX DA SILVA SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10822-71.2019.5.15.0153 da 15ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, AGRAVADO: CARLOS AUGUSTO SANTOS ASSIS, Advogado: Dr. JEFFERSON DE CASTRO LOPES, Advogado: Dr. LEONARDO ARIEL BARROSO MAIA COSTA, Advogado: Dr. VINICIUS SALOMAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10787-59.2021.5.15.0083 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. LEONARDO FALCAO RIBEIRO, AGRAVADO: CLAYTON GUEDES EVARISTO, Advogado: Dr. PAULO ANDRE PEDROSA, MERITO SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10429-43.2022.5.15.0024 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS, AGRAVADO: AURELIA SIMONI LEANDRO VERNIER, Advogado: Dr. DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO VITOR BARBOSA, Advogado: Dr. JOSE CARLOS LOLI JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10375-68.2023.5.15.0048 da 15ª Região**, Agravante(s): LILIAN DA COSTA SANTOS AGUIAR, Advogado: Dr. DIEGO CASTIGLIONI, Advogado: Dr. RAFAEL VINICIUS ROMANTINI, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DESCALVADO, Procurador: Dr. Cláudio Falcão Dias dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10336-15.2021.5.15.0057 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Luiz Pansani Junior, Agravado(s): ADRIANA DE BRITO VICENTINI, Advogado: Dr. MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10327-97.2022.5.03.0139 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS, Advogado: Dr. ALEXANDRE LIMA REAL, AGRAVADO: BRUNO RODRIGUES FREITAS, Advogado: Dr. THIAGO HENRIQUE MARTINS PINTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10247-86.2022.5.15.0079 da 15ª Região**, AGRAVANTE: RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO PADILHA BERTANHA, RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO PADILHA BERTANHA, AGRAVADO: ERIK GREGOR



RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. PATRICIA DE FREITAS DARCOLITTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1931-41.2011.5.15.0024 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Advogado: Dr. RENATA DANELLA POLLI, Advogado: Dr. FLÁVIA REGINA VALENÇA, Agravado(s): MARIO ROBERTO ATTANASIO JÚNIOR, Advogado: Dr. EDSON TOMAZELLI, Advogada: Dra. CAMILA ARANTES RAMOS DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1862-47.2022.5.11.0052 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA, Advogado: Dr. JORGE KENNEDY DA ROCHA RODRIGUES, NERLI DE FARIA ALBERNAZ, Advogado: Dr. JOSÉ ALE JÚNIOR, Advogado: Dr. NELSON BRAZ DOS SANTOS JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1383-04.2022.5.22.0002 da 22ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: MARIA VITORIA DE SOUSA DIOGO, Advogado: Dr. DIEGO DA COSTA INACIO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1074-40.2022.5.09.0003 da 9ª Região**, AGRAVANTE: SIND DOS TRAB MOT AJUD DE CAMINHOS DE CARGAS DO EST PR, Advogado: Dr. ALMIR ANTONIO FABRICIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. ANDRE FRANCO DE OLIVEIRA PASSOS, Advogado: Dr. SANDRO LUNARD NICOLADELI, AGRAVADO: MELCK TECNOLOGIA EIRELI, Advogada: Dra. ANA LETICIA LOCH GUSMAN, Advogado: Dr. ETALCINO DA LUZ MUNHOZ JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 929-76.2023.5.13.0022 da 13ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZACAO FUNDIARIA - EMPAER, Advogado: Dr. LUIZ PINHEIRO LIMA, AGRAVADO: MONICA MARIA DE CASTRO ELEUTHERIO, Advogado: Dr. GABRIEL PONTES VITAL, Advogado: Dr. RAFAEL PONTES VITAL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, §4º do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 716-95.2021.5.05.0561 da 5ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. JANETE MEIRA GOMES, Advogado: Dr. JULIO CESAR LOPES, AGRAVADO: VANICE ALMEIDA DE CARVALHO, Advogada: Dra. BIANCA PORTO MARQUES HYGINO, Advogada: Dra. BRUNA MARQUES HYGINO, Advogado: Dr. JORGE DE SOUSA HYGINO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 711-86.2022.5.07.0010 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Iago Dias Porto, Agravado(s): ANA LIDIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. LUCAS JONAS LEITE, VECTOR SERVICOS DE ATENDIMENTO TELEFONICO LTDA, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. ANTÔNIO CLETO GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 635-19.2019.5.23.0076 da 23ª Região**, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS, Advogado: Dr. REINALDO VIEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. YURI FLORES DA CUNHA FREITAS, Advogado: Dr. JULIANO



CARLOS SALES DE OLIVEIRA, Agravado(s): MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. KEVIN MICHEL SOUZA TONDORF, Advogado: Dr. KRISTHIAN BRUNO SOUZA TONDORF, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 567-84.2020.5.10.0015 da 10ª Região**, AGRAVANTE: AIDA REGINA DE MELO RUSSO, Advogada: Dra. DAYANNA BARREIRA DE OLIVEIRA DOS REIS, AGRAVADO: MIRIS GILMARA DE MAGALHAES, Advogado: Dr. MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN, Advogada: Dra. MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN, ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ DE MELO RUSSO (Representado pela inventariante Mônica Melo de Assis, Advogada: Dra. DAYANNA BARREIRA DE OLIVEIRA DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 500-92.2022.5.06.0005 da 6ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO CALHEIROS MARTINS JUNIOR, Advogado: Dr. CARLOS MANOEL LIVRAMENTO AMORIM, Advogado: Dr. JOSE FABIO CAVALCANTE DE ARAUJO, Advogada: Dra. LUCIANA LUCENA DE LIMA, Advogado: Dr. REGINALDO MARCIO MEDEIROS CAVALCANTI, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: ANA CLAUDIA WANDERLEY GOMES, Advogada: Dra. EDNAR EUCLIDES DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 343-07.2023.5.09.0004 da 9ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogado: Dr. JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA, Advogada: Dra. JULIANA MORAIS, Advogada: Dra. MARINA ELISE COSTA DAL LIN, Advogada: Dra. RAQUEL CANCIO FENDRICH TESSARI, AGRAVADO: RAFAELA RIBAS DE SOUZA FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Dr. JENSEN LEANDRO MONTEIRO, Advogado: Dr. WILLIAN GUEBUR, SELLETA SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ANDREA CRISTINE MARTINS DE SOUZA, Advogada: Dra. GISELE LUCIANA VILELA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 289-21.2020.5.05.0016 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PACAEMBU AUTOPECAS LTDA, Advogado: Dr. DENIS FONSECA MADRIGANO, Advogado: Dr. HAROLDO DEL REI ALMENDRO, AGRAVADO: IURY REIS SANTANA, Advogada: Dra. ADRIANA ARGOLO VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 240-29.2022.5.12.0011 da 12ª Região**, AGRAVANTE: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, AGRAVADO: CRISTIANE GRANZA, Advogado: Dr. MARCOS EDUARDO FLORIANO, Advogado: Dr. RODRIGO VELTER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 220-95.2014.5.02.0011 da 2ª Região**, AGRAVANTE: THOMAS CHE CHEUNG CHEUNG, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO NICOLELIS, AGRAVADO: ALAELCIO MARTINS RIBEIRO DE MELO, Advogado: Dr. ALEXANDRE SANTOS BONILHA, Advogada: Dra. HELEN CRISTINA VITORASSO, CHINATOWN RESTAURANTE LTDA - EPP, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO NICOLELIS, JIN CHANG GEN, LIU QITING, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, §4º do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 189-28.2023.5.06.0018 da 6ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ANA VANESSA FERREIRA DE ASSIS, AGRAVADO: ANDRE LUIZ CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, RECORRENTE: ANDRE LUIZ CARNEIRO DA SILVA,



Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ANA VANESSA FERREIRA DE ASSIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 187-08.2021.5.05.0034 da 5ª Região**, AGRAVANTE: FRANCELLI ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE MAIA MENDONCA, AGRAVADO: ADRIANO MACIEL REGO, Advogado: Dr. LEANDRO VINICIUS COSTA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 139-56.2023.5.12.0043 da 12ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE LAGUNA, Advogado: Dr. ADRIANO TEIXEIRA MASSIH, Advogada: Dra. CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA, AGRAVADO: ADALBANIR JERONIMO DA SILVA, Advogado: Dr. CRISTIANO DE SOUZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 123-69.2022.5.05.0193 da 5ª Região**, AGRAVANTE: REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. DARLAN DE JESUS OLIVEIRA, AGRAVADO: VERA LUCIA ARAUJO PAIXAO, Advogado: Dr. JOAO VITORIO DE SOUZA NETTO, Advogada: Dra. NATHALIA JAMILLE DA SILVA PINHEIRO, MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. IGUARACY CARIBE SIMOES SANTANA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 76-25.2023.5.09.0072 da 9ª Região**, AGRAVANTE: DUCKENSON PIERRE, Advogado: Dr. JONIMAR MASSUCHIN FERREIRA BARCELOS, AGRAVADO: VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A, Advogado: Dr. MATHEUS MENEZES ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 63-03.2022.5.05.0612 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA, AGRAVADO: CASSIO MOURA SANTOS, Advogado: Dr. DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA, UNILIMP - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. JEAN CARLOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS DA COSTA BASTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001284-72.2016.5.02.0361 da 2ª Região**, AGRAVANTE: KRISOLL RESINAS PLASTICAS LTDA, Advogada: Dra. SANDRA REGINA FREIRE LOPES, AGRAVADO: JORLEI PICOLOTO GUILHERME, Advogada: Dra. LELIA DO CARMO PEREIRA, Advogada: Dra. TALITA SOUZA TOME MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75700-51.2010.5.23.0006 da 23ª Região**, AGRAVANTE: APARECIDO DIAS MENDES, Advogada: Dra. ELENIR MARIA GANZER COELHO FERNANDES, CELSO LUIZ GANZER, Advogada: Dra. ELENIR MARIA GANZER COELHO FERNANDES, AGRAVADO: RONALDO CAROLINO DA SILVA, Advogado: Dr. CESAR LIMA DO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21429-54.2014.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Agravado(s): NICOLA MADRIL MIRAILH, Advogado: Dr. DINO ARAÚJO DE ANDRADE, Advogado: Dr. EYDER LINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20838-86.2019.5.04.0025 da 4ª Região**,



Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Agravado(s): BRUNA BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. ROBERTO SIQUEIRA GUEDES, UP CONTACT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11202-16.2022.5.15.0048 da 15ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO SEBASTIAO GUERRA, Advogada: Dra. ADRIANA CASANOVA GARBATTI, Advogado: Dr. RODRIGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DESCALVADO, Advogado: Dr. RODRIGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10212-41.2021.5.15.0151 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BIANCA HELDE DOS SANTOS GOUVEA, Advogada: Dra. ADRIANA DALVA CEZAR DE ALCANTARA, Advogada: Dra. CLAUDIA BATISTA DA ROCHA, Advogado: Dr. FELIPE AUGUSTO FERRE, Advogada: Dra. HELENA BARBIERI CEFALY, Advogada: Dra. LARISSA DE CASTRO LEANDRO, Advogado: Dr. LUCAS JOSE RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. TARIK DAVID CAMBIAGHI, Advogada: Dra. VALKIRIA ELIANE DE ANDRADE, AGRAVADO: MUNICIPIO DE SANTA LUCIA, Advogado: Dr. HIGOR RAFAEL MACERA ESTIVAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2021-92.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR, ROQUE DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR, Advogado: Dr. ADRIANO LEITE PALMEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1681-67.2010.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA PINA SANTANA, Advogada: Dra. MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO, Advogado: Dr. PHILIFE BRITTO REZENDE, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1105-54.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: FRANCISCA ALDENISA RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1011-72.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: JOSEFA DESIER MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. HUMBERTO COELHO RABELO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 988-29.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: TEREZINHA DE JESUS MAIA FERNANDES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 985-74.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: SAMANDA JOELICA SILVA MONTEIRO CORDEIRO,



Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 860-09.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: DANIELA GONCALVES CAVALCANTE, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 791-74.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: JOSE VITALINO GUIMARAES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 689-68.2020.5.12.0039 da 12ª Região**, Agravante(s): ROSINEIA MACHADO DA SILVA EMIDIO, Advogada: Dra. NATALIE BIANCA MARCHI AVANCINI, Advogado: Dr. AURELIO MIGUEL BOWENS DA SILVA, Agravado(s): LOJAS SALFER S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. ALEXANDRE LIMA REAL, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 505-96.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: ROSIMAR BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 364-41.2023.5.07.0035 da 7ª Região**, AGRAVANTE: CASCAJU AGROINDUSTRIAL S A, Advogado: Dr. ADRIANO SILVA HULAND, AGRAVADO: RAIMUNDO VALENTE DA SILVA, Advogado: Dr. IGOR IAN DOS SANTOS GARRETT DA SILVA, Advogada: Dra. INGRID REBOUCAS PAULA, Advogado: Dr. KLEIN WILKER MOTA DE LIMA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 316-21.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: FRANCISCO CAUBI DE FREITAS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309-29.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: ANTONIO NARSES DE FREITAS, Advogado: Dr. ITALO JORGE BEZERRA PINHEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243-49.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: PRYSCYLA ARAGAO ABREU FREITAS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233-05.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA IVA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151-64.2021.5.12.0003 da 12ª Região**, AGRAVANTE:



RICARDO GABRIEL DOS SANTOS EIRELI, Advogado: Dr. JULIO CESAR LOPES, AGRAVADO: DAIANI RABELO, Advogado: Dr. PAULO ADRIANO DA CRUZ FERREIRA, Advogado: Dr. SAULO TARCIS DOS SANTOS MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 11468-12.2023.5.03.0077 da 3ª Região**, RECORRENTE: PEDRO ALVES LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE DE AZEVEDO GOMES FRAGA, Advogado: Dr. ISAQUE DE AZEVEDO GOMES FRAGA, Advogada: Dra. MIRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA, RECORRIDO: TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. PAULA KARENA FELICE DE SALES, G10 - TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. PAULA KARENA FELICE DE SALES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do artigo 651, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência territorial da Vara do Trabalho de Teófilo Otoni - MG para o processamento e julgamento da ação e determinar o retorno dos autos ao primeiro grau de jurisdição a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Custas inalteradas. **Processo: EDCiv-RR - 346-07.2023.5.12.0059 da 12ª Região**, EMBARGANTE: MARCOS ANTONIO MACHADO, Advogado: Dr. EDESIO CORREIA DE JESUS, Advogada: Dra. MARIA SEDIMA DE LIMA MARCIANO, EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. CASSIO MURILO PIRES, Advogado: Dr. FELIPE COSTA SILVEIRA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS PAZINI FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1311-22.2012.5.04.0405 da 4ª Região**, Embargante: GISLAINE PEROTTONI FERREIRA, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO NUNCIO, GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogada: Dra. ANA CRISTINA DE FREITAS VALENTIM, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. NELSON M. R. ALVES, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento aos embargos de declaração da reclamante para, sanando omissão, com efeito modificativo, condenar a Telefônica quanto às parcelas trabalhistas devidas à autora, no tocante ao contrato de trabalho relativo ao período compreendido entre 03.09.2009 à 04.10.2011; dar provimento aos embargos de declaração da reclamada para, sanando omissão, com efeito modificativo, declarar a prescrição bienal da pretensão da reclamada em relação aos pleitos relativos ao primeiro contrato de trabalho (20.11.2007 à 09.09.2009). **Processo: Ag-RRAg - 1002570-42.2017.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALEX SANDRO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. ANA MARIA STOPPA, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos regimentais. **Processo: Ag-ARR - 1002159-60.2017.5.02.0473 da 2ª Região**, Agravante(s): RODNEY EDUARDO BLOTTA, Advogado: Dr. JOSIEL VACISKI BARBOSA, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. GUILHERME GRANADEIRO GUIMARÃES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista no particular. **Processo: Ag-AIRR - 1001797-39.2022.5.02.0067 da 2ª Região**, Agravante(s): JESUINO CLAUDINO, Advogado: Dr. GERALDA IONE RODRIGUES FREIRE LUZ, Advogado: Dr. LUCILENE SENA BARROS, Advogado: Dr. MARCELO RIBEIRO GUIMARAES, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO VIEIRA, Advogado: Dr. FARLEY BARBOSA FERREIRA, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS DA SILVA, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. CAMILA GALDINO DE ANDRADE, Advogado: Dr. EDUARDO CARVALHO SERRA, Advogado: Dr. TATIANA RODRIGUES DA SILVA LUPIAO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR**



- **1001795-28.2023.5.02.0037 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA., Advogado: Dr. ANDERSON DE SOUZA MERLI, AGRAVADO: KATIUSCIA DOS SANTOS NOGUEIRA, Advogada: Dra. ELIZABETH MARIA MEDEIROS BATISTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001777-11.2022.5.02.0435 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, AGRAVADO: VICTOR DE MORAIS GOUVEA, Advogado: Dr. RAPHAEL DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. VITORIA REGINA TARIN CARRARA GONCALVES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 1001745-60.2021.5.02.0202 da 2ª Região**, Agravante(s): KATIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, Agravado(s): FINGERPRINT PROCESSAMENTO DE DADOS, GRAFICA, EDITORA E REPRESENTACOES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 1001661-23.2019.5.02.0075 da 2ª Região**, Agravante(s): INÊS BARREIRAS DE PAULO E OUTRO, Advogado: Dr. THAIS MORATO MONACO, Agravado(s): WELTON MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JORGE ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-EDCiv-RRag - 1001602-84.2021.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A, Advogada: Dra. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES, Advogado: Dr. LEONARDO MARCELINO PEREIRA, Advogado: Dr. CAROLINA TEIXEIRA SANTOS, Advogado: Dr. ANA PAULA GOMIDE DE OLIVEIRA NEUBARTH, Agravado(s): ALEXANDRE AVILA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JOSIEL VACISKI BARBOSA, Advogado: Dr. MANOEL FERREIRA ROSA NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001559-74.2019.5.02.0374 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nivaldo de Camargo Engelder, Agravado(s): CLOVIS ALBANEZ VIVEIROS, Advogada: Dra. PRISCILA CASSIANO CANGUSSU, CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CRESAMU, Advogada: Dra. ODETE MARIA DE SOUSA, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 1001435-55.2018.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCELO DA SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL YARED FORTE, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo integralmente e, ante a aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, declarar prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 1001322-38.2020.5.02.0719 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: NOEMI ALVES DUARTE, Advogado: Dr. JEFERSON RUSSEL HUMAITA RODRIGUES BARBOSA, EXPRESSO VIA BRASIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Advogada: Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO DA SILVA, AUTO CONFORTO LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001230-95.2019.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): WORKS



CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. JACKSON PEARGENTILE, Agravado(s): FELIPE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. ROGÉRIO MAZZA TROISE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada, WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 1001200-77.2023.5.02.0021 da 2ª Região**, AGRAVANTE: KINGSTON CLUB, RESTAURANTE E EVENTOS LTDA, Advogado: Dr. CRISTIANO NAMAN VAZ TOSTE, Advogado: Dr. GUILHERME LOPEZ MOUAOUAD, AGRAVADO: VITORIA LEANDRO SILVA, Advogada: Dra. KATHUANY GUEDES REYNALDO RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001163-40.2019.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): LAECIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001078-08.2023.5.02.0363 da 2ª Região**, Agravante(s): GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Agravado(s): DIEGO BRUNO SILVEIRA COSTA, Advogado: Dr. BRUNO FEIJÓ IMBROINISIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 1000991-68.2021.5.02.0057 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ATENTO BRASIL S/A, Advogada: Dra. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, AGRAVADO: KAMILA CARVALHO CAMARA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO GONCALVES FRANCO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-RRAg - 1000935-72.2021.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): WANDERLEI MORENO, Advogada: Dra. RENATA APARECIDA DOURADO SANTOS, Agravado(s): SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000921-52.2015.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO GOULART LANES, Agravado(s): FELICIO FERNANDEZ CORREA, Advogado: Dr. MANOEL RODRIGUES GUINO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000768-72.2022.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. JOEL HEINRICH GALLO, Agravado(s): FABIO DA SILVA RAIMUNDO, Advogado: Dr. ANTÔNIO CASSEMIRO DE ARAÚJO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo integralmente e, quanto ao tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL", ante a aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, declarar prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 1000768-31.2022.5.02.0009 da 2ª Região**, AGRAVANTE: REDE D'OR SAO LUIZ S.A., Advogada: Dra. MARIA APARECIDA PELLEGRINA, AGRAVADO: SORAIA TALLIN, Advogada: Dra. FRANCINE GRASSETTI PEZZUOL, Advogada: Dra. NAYARA ODI SIQUEIRA, Advogado: Dr. OSVALDO LUIZ NOGUEIROL



MARMO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 1000747-46.2023.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Advogada: Dra. RAÍSSA BRESSANIM TOKUNAGA, Agravado(s): LOURIVAL JESUS DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. JEANINE PEREIRA INES, Advogado: Dr. PATRICIA DE PAULA PEREIRA INES BECKER, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000585-25.2023.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ANDRÉ FITTIPALDI MORADE, Agravado(s): ELIDA DA CRUZ JANUARIO, Advogada: Dra. AMANDA ROBERTA SACCHI, Advogado: Dr. GLORIA MARY D'AGOSTINHO SACCHI, Advogado: Dr. MARCEL AFONSO ACÊNCIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista no particular nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1000570-81.2022.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): FABIANO DARIO URANICK, Advogado: Dr. FLÁVIO PERANEZZA QUINTINO, Advogado: Dr. FÁBIO DE ALMEIDA TESSAROLO, Advogado: Dr. JUAN ALBERTO HAQUIN PASQUIER, Agravado(s): TELE PERFORMANCE TELECOMUNICACOES LTDA., Advogado: Dr. ANA CLAUDIA FERREIRA, Advogado: Dr. PRISCILA HELENA ALVES TEIXEIRA, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, TIM S.A., Advogado: Dr. RODRIGO ANTÔNIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 1000441-03.2020.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. FLAVIO MASCHIETTO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, VINICIUS DA SILVA DINISIO DE ANDRADE, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, Advogado: Dr. RICARDO SANCHES GUILHERME, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo integralmente e, quanto aos temas "Horas Extras" e "Intervalo Intra jornada", ante a aplicação de óbice processual ao processamento do recurso de revista, declarar prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 1000323-34.2022.5.02.0002 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MAGALY NAVAES DAMOUS, Advogado: Dr. RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA, AGRAVADO: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000188-35.2022.5.02.0709 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EDIFICIO AIRPORT HOTELS, Advogado: Dr. LUIS DUILIO DE OLIVEIRA MARTINS, AGRAVADO: PATRICIA PESSOA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RENATO RAMOS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000138-58.2021.5.02.0316 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, Agravado(s): DENYS WENDEL VIEIRA, Advogado: Dr. ADEMIR CORDEIRO XAVIER, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo integralmente e, quanto ao tema da estabilidade provisória,



ante a aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, declarar prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 1000094-49.2021.5.02.0442 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS ALVES, Advogado: Dr. JOSÉ FRANCISCO PACCILLO, Advogado: Dr. THIAGO CIPRIANI, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. RODRIGO DE OLIVEIRA ALONSO, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogado: Dr. THIAGO TESTINI DE MELLO MILLER, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, declarar prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 1000041-48.2023.5.02.0232 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. ANTONIO MARCIO BOTELHO, Advogado: Dr. EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR, Advogada: Dra. MARINA GOMES MATTOS DEVIDES, AGRAVADO: JULIANA JESUS MENESES, Advogada: Dra. GISELLE CRISCIMANI FABRICIO, SS FORT ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO - EIRELI - EPP, Advogada: Dra. LUCIANA GERINO DE MELO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000028-11.2022.5.02.0062 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, Advogado: Dr. LEONARDO MAZZILLO, AGRAVADO: RICARDO MAAS, Advogada: Dra. MONICA FREITAS RISSI, RECORRENTE: RICARDO MAAS, Advogada: Dra. MONICA FREITAS RISSI, RECORRIDO: COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, Advogado: Dr. LEONARDO MAZZILLO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo integralmente e, ante a aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, declarar prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-RR - 292200-49.2001.5.02.0059 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA REGINA DE ALMEIDA OKI, Advogada: Dra. MARIA LIMA MACIEL, Agravado(s): ARFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONEXOES LTDA, Advogado: Dr. RUI BARBOSA DE ARAÚJO, CLAUDIA WURTHMANN, EDHEMAR AFFONSO, OSMAR ANDRE FRALLONARDO, Advogado: Dr. RODRIGO GALLONE MODESTO, Advogado: Dr. DANIEL AUGUSTO DE SOUZA RANGEL, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA DE MEDEIROS TORMES, Advogado: Dr. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR, RITA DE CASSIA BRECHT FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101458-20.2017.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Agravado(s): LOURIVAL GOULARTE MUNIZ DE JESUS, Advogada: Dra. CLEIDEANA DE PAULA, PROVOO - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101309-70.2018.5.01.0005 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA, Agravado(s): REGINA HELENA ALVES FONSECA, Advogada: Dra. RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ, Advogado: Dr. MONICA ALEXANDRE SANTOS, Advogado: Dr. MARCIO LOPES CORDERO, Advogado: Dr. RAFAEL DO VALE CRUZ, Advogado: Dr. ANDRÉ HENRIQUE RAPHAEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. VIVIAN TEIXEIRA MONASTERIO BRITO, Advogado: Dr. HENRIQUE LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCELO LUÍS PACHECO COUTINHO, Advogado: Dr. CAIO GAUDIO ABREU, Advogado: Dr. JOSE CARLOS DA COSTA FERREIRA, Advogada: Dra. NATALIA MIRANDA DE MACEDO, Advogado: Dr. MARCUS VARÃO MONTEIRO, Advogado: Dr. MANUELA MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. FERNANDA DE OLIVEIRA DEIRO COSTA, Advogado: Dr. CHRISTIANE DAMASCO DE CASTRO, Advogado:



Dr. ROMULO DA CONCEICAO NOGUEIRA, Advogado: Dr. CLAUDIA DE CARVALHO MONASSA, Advogado: Dr. RAPHAEL INACIO MEDEIROS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo integralmente e, quanto aos temas da multa do artigo 477 da CLT e do adicional de insalubridade, ante a aplicação de óbices processuais ao conhecimento do recurso de revista, declarar prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 101160-81.2018.5.01.0035 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FATIMA APARECIDA CARR, Advogada: Dra. LETICIA RIBEIRO CRISSIUMA DE FIGUEIREDO, ALBERTO MORI, Advogada: Dra. LETICIA RIBEIRO CRISSIUMA DE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. PAULA CALDAS OTTERO, ALEXANDRE SIMOES PINTO, Advogada: Dra. LETICIA RIBEIRO CRISSIUMA DE FIGUEIREDO, PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. LETICIA RIBEIRO CRISSIUMA DE FIGUEIREDO, GRACIANA STELLA MUSSI, Advogada: Dra. LETICIA RIBEIRO CRISSIUMA DE FIGUEIREDO, OSCAR FREDERICO ANDRE SIMOES, Advogado: Dr. MAURICIO CAMPOS LAUTON, AGRAVADO: CELSO ANTONIO MONTEIRO PARENTE DE MELLO, Advogado: Dr. HELIO TADEU BROGNA COELHO, Advogado: Dr. MIGUEL CARLOS BRANDAO DE ANDRADE, FATIMA APARECIDA CARR, Advogada: Dra. LETICIA RIBEIRO CRISSIUMA DE FIGUEIREDO, ALBERTO MORI, Advogada: Dra. LETICIA RIBEIRO CRISSIUMA DE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. PAULA CALDAS OTTERO, ALEXANDRE SIMOES PINTO, Advogada: Dra. LETICIA RIBEIRO CRISSIUMA DE FIGUEIREDO, PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. LETICIA RIBEIRO CRISSIUMA DE FIGUEIREDO, GRACIANA STELLA MUSSI, Advogada: Dra. LETICIA RIBEIRO CRISSIUMA DE FIGUEIREDO, MARCELO PEREZ DE REZENDE, ALESSANDRA CERTO LOPES, OSCAR FREDERICO ANDRE SIMOES, Advogado: Dr. MAURICIO CAMPOS LAUTON, MARCOS AUGUSTO DA SILVA, CHANG KON KIM, MMT MARKETING BRASIL LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar e rejeitar o pedido de aplicação da multa do art. 1.021, § 4º, do CPC, formulado pelo exequente em contraminuta. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 101016-42.2020.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): CRISTIANO MARTIGNONI PORTUGAL CUNHA, Advogado: Dr. FERNANDO DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. ALEXANDRE MATZENBACHER, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. VANESSA GRENIER FERREIRA DA MOTTA, Advogada: Dra. IANE RIOS ESQUERDO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101014-60.2022.5.01.0080 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ALVIM & ALMEIDA GRUPO HOSPITALAR LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ALESSANDRA RACHEL GOMES BROAD, Advogada: Dra. DIANE GRACIELE GASPAS SOARES, Advogado: Dr. JOEDILSON DA SILVA ALVES DE ARAUJO, AGRAVADO: TACIANA GUEDES FRANCISCO, Advogado: Dr. MARCELO MIRANDA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-RRAg - 100849-87.2022.5.01.0411 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. JOSÉ JUAREZ GUSMÃO BONELLI, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FABIANA RODRIGUES JUSTINO, Advogada: Dra. ANA BEATRIZ COELHO ALVES SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100824-17.2018.5.01.0055 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JOSE CARLOS DA COSTA LOPES, Advogado: Dr. LENO FERREIRA DA SILVA, AGRAVADO: CLAUDIO DOS SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. PABLO SANTORO, CASA DE SAUDE BONSUCESSO LIMITADA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto



Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100809-47.2022.5.01.0204 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: THAMYNE DE MEDEIROS GOMES, Advogada: Dra. XISLIANE FERNANDA DIAS THEOPHILO CORREA, INSTITUTO BRASIL SAUDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100720-35.2022.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ADENIZIO FRANCISCO DOS REIS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA, Advogada: Dra. ANA LÍDIA REQUIÃO, GMQ FACILITES CONSULTORIA HOSPITALARES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100619-28.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. THIARA DE FREITAS WANDEKOKEN, Advogada: Dra. JULIANA ARRUSUL TORRES, Agravado(s): FABIO GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES SARMANHO, Advogado: Dr. LEONARDO LESSA RABELLO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos interpostos pela primeira reclamada, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e pela segunda reclamada, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: Ag-RRAg - 100487-22.2021.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, VALID SOLUÇÕES S.A., Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Agravado(s): PAULO AUGUSTO DE BARROS FILHO, Advogada: Dra. SIMONE FAUSTINO TORRES VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo da primeira reclamada; e II - negar provimento ao agravo do segundo reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 100374-26.2021.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): BIG FUN TWO BAR E LANCHONETE LTDA, Advogado: Dr. MARCELO FERREIRA SIMÃO, Agravado(s): ANTONIA NATALIA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Patrício de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100352-27.2022.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, Advogado: Dr. GABRIELA GOMES SILVA DA ROCHA, Advogado: Dr. PAMELA JESUS DA SILVA MOREIRA BOTELHO, LEOMAN DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Dr. DAVI ROBERTO DE ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100211-04.2021.5.01.0245 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s): JOANA DARC DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. CHRISTIAN JOHANN DE AQUINO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 100202-76.2021.5.01.0266 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s): NILTON NASCIMENTO FILHO, Advogada: Dra. SIMONE FAUSTINO TORRES VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo integralmente e, quanto ao tema da "Validade do acordo extrajudicial", ante a



aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, declarar prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-RRAg - 100181-76.2020.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., JUREMA DIAS CERQUEIRA, Advogada: Dra. ROSE TAVARES LOPES DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100158-40.2022.5.01.0034 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. ADRIANO FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. MAURICIO ALEX OSTHOFF BARBOSA, Advogada: Dra. PULUCENA PEREIRA MEDEIROS MALTA SILVA, Advogada: Dra. SARAH SEABRA MACEDO, AGRAVADO: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA, Advogada: Dra. FLAVIA NUNES TAVARES MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, nos termos do art. 1.021, §4º, do CPC, condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor corrigido da causa. **Processo: Ag-AIRR - 100150-18.2020.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. GUILHERME GUIMARAES CASTELLO BRANCO, Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Agravado(s): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, JAYME COSTA VASCONCELLOS, Advogado: Dr. GARY DE OLIVEIRA BON-ALI, Advogado: Dr. JOSE ARMANDO SOUZA LISBOA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100126-61.2020.5.01.0242 da 1ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. GUILHERME GUIMARAES CASTELLO BRANCO, Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Agravado(s): MARIA ANTONIA REBELLO SANTOS, Advogado: Dr. GARY DE OLIVEIRA BON-ALI, Advogado: Dr. JOSE ARMANDO SOUZA LISBOA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100092-44.2022.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, Advogado: Dr. AMANDA COELHO NAZARETH, Advogado: Dr. LEONARDO SODER MACHADO FONTENELE, LUCINEY DE OLIVEIRA PINTO, Advogada: Dra. LAURA MACEDO BICALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100053-52.2021.5.01.0049 da 1ª Região**, AGRAVANTE: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE, Advogado: Dr. EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, Advogada: Dra. GABRIELA DA CUNHA FURQUIM DE ALMEIDA, AGRAVADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. AMELIA VASCONCELOS GUIMARAES, Advogado: Dr. AYLTON DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, Advogada: Dra. GABRIELA ALCOFRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUIS CARLOS DE SOUSA AMORIM, ANTONIO SOTELINO CASCAIS, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, VANDA DAS NEVES SERPA, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, DEYSE SILVA LOPES, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, ANGELA MEDEIROS DE SANT ANA, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, PAULO MARIO BOARDMAN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, CELIA MARIA CONSTANTINO, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, JOAQUIM GOMES FERREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, PAULO LACERDA, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, MARIA LUCIA PASCOAL MONTEIRO



FERREIRA, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100033-50.2023.5.01.0224 da 1ª Região**, Agravante(s): F.K.DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. ALEXÂNDER WOELFFEL FEHLBERG, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO AYRES, Advogada: Dra. CLARISSA PINTO MASULLO DA COST, Agravado(s): BRUNNO CALIXTO LOPES, Advogada: Dra. SARITA MONTEIRO LOPES, Advogado: Dr. JULIA DA SILVA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 90100-69.2007.5.15.0080 da 15ª Região**, Agravante(s): MARLI BARROSO, Advogado: Dr. CIRIACO GONCALEZ MENDES, Agravado(s): QUATRO MARCOS LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO FRIOLLI PINTO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24286-60.2022.5.24.0072 da 24ª Região**, AGRAVANTE: SUZANO S.A., Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, AGRAVADO: DIOGO DE ABREU DE FREITAS, Advogado: Dr. RAPHAEL PAIVA FREIRE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 21500-36.2009.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA, Agravado(s): ALEX SANDRO ROBERTO DA SILVA, ALEX SANDRO ROBERTO DA SILVA, ANDERSON RICARDO DA SILVA, AUTO POSTO CORPORATE LTDA, CORPORATE SECURITY SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME, Advogado: Dr. CRISTIANO REIS CORTEZIA, CORPORATE SERVICE LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: Ag-RRAg - 21463-68.2015.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO DE OLIVEIRA ORDAHI, Advogada: Dra. DANIELE CARVALHO CARLOTTO, Agravado(s): SERGIO ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. ELIAS ANTONIO GARBIN, Advogado: Dr. SERGIO ALEXANDRE FIORE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21438-75.2017.5.04.0026 da 4ª Região**, AGRAVANTE: RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S, Advogado: Dr. EDSON UILIAM BENDER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. GILDO VIEGAS TAVARES, Advogado: Dr. LUIS FELIPE CANTO BARROS, Advogada: Dra. MARINA LUCIANA DOS SANTOS VAZ, Advogado: Dr. RAFAEL PAIM BROGLIO ZUANAZZI, Advogado: Dr. RAFAEL STERZI DE CARVALHO, Advogada: Dra. ROBERTA RODRIGUES HAAS, Advogada: Dra. ROBERTA SANTAYANA, AGRAVADO: JENEZIO FERNANDES, Advogado: Dr. ELISEU HOMERCHER ROSA, CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB, Advogado: Dr. RENAN DOS SANTOS COSTA, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. BRUNO ARAUJO MAGALHAES, COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA TERRACAP, Advogado: Dr. ANTONIO AMERICO BARAUNA FILHO, FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. JOAO DE LIMA TEIXEIRA NETO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira reclamada, RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 21093-09.2017.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogada: Dra. ANA



CATHARINA CRAHIM DE MELLO, Agravado(s): CLAUDIO JOSE SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. LINDENMEYER ADVOCACIA E ASSOCIADOS, Advogado: Dr. CASSIO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. DOUGLAS SOUZA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante arbitrado à sua condenação. **Processo: Ag-AIRR - 20997-91.2017.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogada: Dra. ANA CATHARINA CRAHIM DE MELLO, Agravado(s): ANA PAULA RIBEIRO VIEIRA, Advogado: Dr. HALLEY LINO DE SOUZA, Advogado: Dr. LINDENMEYER ADVOCACIA E ASSOCIADOS, Advogado: Dr. LUANA SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. DOUGLAS SOUZA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20935-81.2020.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. ADROALDO DA SILVA FILHO, Agravado(s): JESSICA TARINE BARRETO, Advogado: Dr. ADRIANA DE GÓES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista quanto ao tema da "Conversão pro Rito Ordinário". **Processo: Ag-AIRR - 20862-34.2022.5.04.0341 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: DAIANA VANESSA RODRIGUES, Advogada: Dra. JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR, Advogado: Dr. JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20839-38.2019.5.04.0812 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. MAURICIO DE CARVALHO GOES, Advogado: Dr. ROBERTO PIERRI BERSCH, AGRAVADO: MARINES LOURDES PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. RAFAEL DE LEMOS RODRIGUES, PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI, Advogado: Dr. CLAUDIO ROBERTO PADILHA, RECORRENTE: COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. MAURICIO DE CARVALHO GOES, Advogado: Dr. ROBERTO PIERRI BERSCH, RECORRIDO: MARINES LOURDES PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. RAFAEL DE LEMOS RODRIGUES, PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI, Advogado: Dr. CLAUDIO ROBERTO PADILHA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20802-05.2021.5.04.0662 da 4ª Região**, AGRAVANTE: DELTA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. ANDRE FRAGA DELLA MEA, Advogado: Dr. FELLIPE GUEDES DA SILVEIRA, AGRAVADO: NORBERTO BOFF, Advogado: Dr. ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN, COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO ALIANCA DAS REGIOES COSTA OESTE PARANAENSE E NORTE PAULISTA - SICREDI ALIANCA PR/SP, Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, declarar prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 20541-81.2016.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS CARLES DE SOUZA, Advogado: Dr. MARIA CAROLINA ROSA DE SOUZA, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO MACHADO ADORNO, Advogada: Dra. IVONE TEIXEIRA VELASQUE, Advogado: Dr. VILSON ANTONIO BRIAO OSORIO, MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20513-26.2014.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Agravado(s): BRUNO CANABARRO PEREIRA, Advogado: Dr. MARCELO EDUARDO MENEZES ARCOS, VIGITEC SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20493-64.2016.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Agravado(s): MANOEL SANTO KILCK VELASQUE, Advogado: Dr. MIRIAM MACHADO FRAGA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA, Advogado: Dr. RAFAEL MACHADO FRAGA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 20455-40.2020.5.04.0004 da 4ª Região**, AGRAVANTE: CONGRESUL BRITAGEM LTDA, Advogado: Dr. FABIANO FILIPPI CHIELLA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO TRAMONTINI, Advogado: Dr. ROBERTO TEIXEIRA SIEGMANN, AGRAVADO: REMACIDIO MACHADO, Advogado: Dr. BERATAN LUIZ FRANDALOSO, Advogado: Dr. DANIEL FLORES SACCOL, GEYER EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. PEDRO BARTH MORE, GEYER FUNDACOES ESPECIAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. PEDRO BARTH MORE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, ficando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 20300-18.2022.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): GFG RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, Advogado: Dr. JONATHAN HECK MUNHOZ, NATALIA VITORIA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ROMULO MICHER ROSA, Advogado: Dr. RAFAEL PEREIRA ROSA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, em face da aplicação do óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-RR - 20164-28.2021.5.04.0611 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE, Advogada: Dra. DEBORA FOCHESSATTO, AGRAVADO: DAVID DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. CAROLINE ANVERSA ANTONELLO, Advogado: Dr. JANIR BRANDAO DRUM, Advogada: Dra. LUCIANE COSTA TASSI, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES, ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA, Advogada: Dra. DEBORA FOCHESSATTO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20070-07.2021.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, Advogado: Dr. RENAN BARBOSA COLOGNESE, Advogado: Dr. RIDAN COLOGNESE, MICHEL RENAN SANTOS FERREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. FLÁVIO MACHADO REZENDE, Advogado: Dr. RAQUEL INES HILBIG REZENDE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 17488-58.2021.5.16.0002 da 16ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. GEANE MONTEIRO GUIMARÃES, Advogada: Dra. FERNANDA CRISTINA GOMES PEREIRA, Agravado(s): MARIA CLARA TEIXEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. RICARDO MIGUEL SOBRAL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 16886-71.2015.5.16.0004 da 16ª Região**, Agravante(s): HAMILTON DIAS AZEVEDO, Advogada: Dra. ROSECLEINE FLORIANA DE BARÃO E FONTES, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTUS VAZ LOBATO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16563-69.2020.5.16.0011 da 16ª Região**, AGRAVANTE: A.M.V.T.L., Advogado: Dr. MARCO AURELIO MESTRE MEDEIROS, AGRAVADO: M.P.S., Advogado: Dr. ANDRE FILIPPE LOUREIRO E SILVA, Advogado: Dr. JOAO PAULO DE ARAUJO MARINHO, Advogado: Dr. LUAN SOUSA ALENCAR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12624-31.2014.5.15.0137 da 15ª Região**, Agravante(s): CASSIANA APARECIDA GARCIA, Advogada: Dra. ANA PAULA RUIVO, Agravado(s): LEONARDO ALMEIDA DE CAMARGO, MALUCA CONVENIÊNCIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. LILIAN ALVES CAMARGO, MAURÍCIO LUIZ SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. VALDIR APARECIDO CATALDI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada CASSIANA APARECIDA GARCIA, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 12289-45.2017.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. CÉLIO TIZATTO FILHO, Agravado(s): LUIZ ANTONIO ROZA, Advogado: Dr. PAULO KATSUMI FUGI, TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. PAULA KARENA FELICE DE SALES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 12260-92.2016.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY, Agravado(s): ADIEL DOS REIS CASA, Advogado: Dr. CRISTIANE DA SILVA DORNELES, GETNET TECNOLOGIA EM CAPTURA E PROCESSAMENTO DE TRANSACOES H.U.A.H. S/A, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogado: Dr. GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12073-96.2022.5.15.0096 da 15ª Região**, AGRAVANTE: KEITTY SILVA MURARO, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNCAO, AGRAVADO: INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SIRIO LIBANES, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-RRAg - 11267-32.2019.5.15.0075 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogada: Dra. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY, Agravado(s): JOAO OTAVIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. JULIANA CARLA DA SILVA, J.T.MENDONCA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamada CPFL. Em relação ao tema "Multa pela interposição de embargos de declaração", inviável o processamento do recurso de revista por aplicação de óbice processual, porque as razões recursais estão em desacordo com o § 9º da CLT, restando prejudicado o exame da transcendência neste aspecto em particular. **Processo: Ag-AIRR - 11093-29.2016.5.03.0021 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. FABÍOLA CAMPOS BARRETO, Agravado(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, MERCIA MARILIA MOREIRA ALVES, Advogada: Dra. MARIA NILZA PIRES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 11092-86.2017.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. JACKSON PEARGENTILE, Agravado(s): ADILSON ANTONIO TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. JOÃO CARLOS DÓRO, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Oneisa Costa Passarelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira executada, WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10905-41.2022.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Elizabeth C. Morais, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS GONSALVES, Advogado: Dr. OTAVIO ORSI TUENA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, em face da aplicação do óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 10876-87.2020.5.15.0125 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUSICAL ESCOLA DE MUSICA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME, Advogado: Dr. JADER SOLANO NEME, AGRAVADO: SILVIA LUCIA RAVASIO, Advogado: Dr. MARCELO AVILA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10785-49.2018.5.15.0098 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE GARÇA, Procurador: Dr. Hélio da Silva Rodrigues, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GARÇA, Advogado: Dr. RICARDO DE SOUZA RAMALHO, Advogado: Dr. MAXIMIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA, SANDRA CECILIA PEDRAL, Advogado: Dr. VALCIR EVANDRO RIBEIRO FATINANCI, Advogado: Dr. SÍLVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo do Município de Garça. **Processo: Ag-AIRR - 10772-74.2019.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Agravado(s): GUILHERME VELLOSO ALVES, Advogado: Dr. CARLOS FREDERICO SARAIVA DE VASCONCELOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10750-29.2022.5.15.0008 da 15ª Região**, AGRAVANTE: RAFAEL CARNEIRO LOPES, Advogado: Dr. FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: DISTRIBUIDORA MODENUTI COMERCIO DE UTENSILIOS DOMES LTD, Advogado: Dr. RAFAEL DOGO POMPEU, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10702-90.2021.5.03.0056 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ, Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Agravado(s): ALEXSANDRO MARQUES ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. ANDERSON RICARDO SOARES FAGUNDES, MEDRAL SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA LTDA., Advogada: Dra. DANIELE DOS SANTOS MIRA PASTRE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Prejudicado do exame da transcendência do recurso de revista. **Processo: Ag-RRAg - 10690-11.2021.5.03.0110 da 3ª Região**, AGRAVANTE: HAINER SALUSTIANO DA SILVA, Advogado: Dr. FLAVIO HENRIQUE VALERIANO DE CARVALHO, Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARAES, Advogada: Dra. MARIA INES VASCONCELOS RODRIGUES DE OLIVEIRA TONELLO, Advogada: Dra. VALERIA RAMOS ESTEVES DE OLIVEIRA, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. DANIEL



SPOSITO PASTORE, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 10550-34.2020.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): VLT SOLAR LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS, Agravado(s): MARTIFER METAL LTDA., Advogado: Dr. CHRISTINE RONDON TEIXEIRA, MASSA FALIDA de APPIANI STEEL CONSTRUÇÕES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. OSANA MARIA DA ROCHA MENDONÇA, Advogado: Dr. MAURICIO AMARO DA SILVA, WILLIAMES DE JESUS SANTANA, Advogada: Dra. DALVA DOMICIANO MARTINS ROBERTO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10516-94.2016.5.03.0136 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. ANDRÉIA GALINDO BARBOZA, Agravado(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA., Advogada: Dra. ANDRÉIA GALINDO BARBOZA, IVAN SILVA, Advogada: Dra. MARIA NILZA PIRES, TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. ANDRÉIA GALINDO BARBOZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira executada, RIACHO TRANSPORTE LTDA, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10497-81.2022.5.15.0124 da 15ª Região**, Agravante(s): GISELLE FLAVIA BERTINI BONINI, Advogado: Dr. FABIANO AUGUSTO SAMPAIO VARGAS, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS BORGES DE CAMARGO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 10416-70.2023.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): BRCASA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. FÁBIO ESTEVES DE CARVALHO, Agravado(s): LARA ELYS ALVES, Advogado: Dr. WAGNER WILLIAN AFONSO DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10413-83.2021.5.15.0102 da 15ª Região**, AGRAVANTE: V.T. FERREIRA FABRICACAO DE SORVETES EIRELI, Advogado: Dr. CLAYTON BRITO CORREIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. NATALY POMPEU YANO, AGRAVADO: PABLO ROBERTO DE OLIVEIRA DURAN, Advogada: Dra. ANA CECILIA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, ante a aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 10395-89.2023.5.18.0011 da 18ª Região**, AGRAVANTE: HELIO RICARDO MENDES DE CAMPOS, Advogado: Dr. HUGO HENRIQUE DE PAULA DOS ANJOS, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JUSCELINO MALTA LAUDARES, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10386-39.2022.5.15.0014 da 15ª Região**, AGRAVANTE: TRANSPORTADORA SIDER LIMEIRA EIRELI, Advogado: Dr. DIOGENES MIZUMUKAI RODRIGUES, Advogada: Dra. JULIANA DE QUEIROZ GUIMARAES, Advogada: Dra. LETICIA FELIX SAPIA, AGRAVADO: CLECIO AZEVEDO CAMPOS, Advogado: Dr. RAFAEL WALLERIUS, Advogada: Dra. VIVIAN CRISTINA JORGE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10340-58.2020.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s): COLEPAV AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. RAFAEL ANTÔNIO DA SILVA, Agravado(s): ELISSANDRO PEREIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. ROBSON BARTHUS, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogada: Dra. MARINA MEIRELLES LEITE FORMICA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira executada, COLEPAV AMBIENTAL LTDA, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10316-12.2023.5.03.0114 da 3ª Região**, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, Agravado(s): MARIA DE LOURDES MOURA NASCENTE, Advogado: Dr. CLEBER FIGUEIREDO, Advogada: Dra. BRUNNA ANGÉLICA RODRIGUES FIGUEIREDO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 10261-69.2020.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): CRISTIANA DUARTE, Advogado: Dr. IAN CORRÊA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10259-93.2020.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. JUAREZ CARVALHO BARBOSA JÚNIOR, Agravado(s): SHIRLEY ALBUQUERQUE GUIMARÃES, Advogado: Dr. LEONARDO DAVID BRAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. PHILIPPE DE OLIVEIRA DIAS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo integralmente e, ante a aplicação de óbice processual ao processamento do recurso de revista, declarar prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 10224-84.2022.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, Agravado(s): EDSON FELIPE DA SILVA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 10185-18.2020.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s): METRÔ BH S.A., Advogado: Dr. VICTOR MARCONDES DE ALBUQUERQUE LIMA, Agravado(s): RODRIGO ALVARENGA CASTANHEIRA, Advogado: Dr. MARCELLO COELHO LOPES DOS REIS, Advogado: Dr. SAULO ALCANTARA OLIVEIRA DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 10178-30.2018.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. CÍNTIA MOURA LANNA, Agravado(s): JOSE NATALICIO DE ARAUJO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 10168-21.2017.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): DALMO HENRIQUE AVELAR NOGUEIRA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ANDRÉ RODRIGUES SCHIOSER, Advogado: Dr. GIANÍTALO GERMANI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10107-20.2019.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS PERRETTI MINGRONE, Agravado(s): FRANCISCO CHAGAS FRANCELINO, Advogado: Dr. GUSTAVO SOURATY HINZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10011-80.2023.5.15.0021 da 15ª Região**,



AGRAVANTE: EYEJOY SOLUCOES EM DISPLAYS LTDA, Advogado: Dr. WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR, AGRAVADO: RANIERI SACRAMENTO RIBEIRO REIS, Advogado: Dr. RAFAEL MELO FRANCO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, ficando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 2252-52.2012.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. MARCELO GALVÃO DE MOURA, Agravado(s): GILSON MONTEZINI DA CUNHA, Advogado: Dr. JOÃO PIRES DE TOLEDO, Advogado: Dr. MARCELO HORTA DE LIMA AIELLO, Advogada: Dra. IORRANA ROSALLES POLI ROCHA, Advogado: Dr. JANE RAQUEL VIOTTO MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1803-96.2017.5.09.0664 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO PROJETO PÃO DA VIDA, PAULO INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. ELTON DA ROSA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo executado, MUNICÍPIO DE LONDRINA, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 1800-51.2013.5.05.0161 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, AGRAVADO: JOSENALDO FREIRE ARAUJO, Advogado: Dr. CARLOS ALFREDO CRUZ GUIMARAES, Advogado: Dr. WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1770-82.2017.5.06.0020 da 6ª Região**, Agravante(s): ANTONIO RICARDO ACCIOLY CAMPOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO RICARDO ACCIOLY CAMPOS, Advogado: Dr. JOÃO DOS SANTOS LIMA, Agravado(s): JOSE ANTONIO DE ARAGAO, Advogado: Dr. JOSE DIEGO LINS CORREA, Advogado: Dr. ALINE DA COSTA MACIEL CAVALCANTI, Advogado: Dr. RAUL RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. LAYANNE RAFAELLY MARINHO HONORATO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, ultrapassado o óbice imposto na decisão agravada, negar provimento ao agravo de instrumento em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 1464-25.2016.5.05.0102 da 5ª Região**, Agravante(s): ACP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Advogado: Dr. TIAGO BARRETO SOUZA DE MATOS, Agravado(s): TATIANE DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. VALÉRIO DE SOUZA CAJUÍ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada, ACP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1447-13.2013.5.15.0135 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. GRAZIELI DEJANI INOUE, Advogado: Dr. MARCELO LEAL FERREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. MARIA LUIZA DE BRITO BRANCO, Advogada: Dra. MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS, AGRAVADO: EUGENIO DUARTE DOS SANTOS, Advogada: Dra. CLAUDETE APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA, Advogada: Dra. GRAZIELI DEJANI INOUE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1444-61.2022.5.05.0122 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, AGRAVADO: SARA RAMOS DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA,



Advogada: Dra. SONIA RODRIGUES DA SILVA, M V S CONSTRUCOES MONTAGEM E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1337-85.2017.5.09.0023 da 9ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CARLOS SALVALAGIO, Advogado: Dr. GERVÁZIO LUIZ DE MARTIN JÚNIOR, Advogado: Dr. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. MARIELZA FORNACIARI BLOOT, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula nº 6, item IX, do TST, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1312-49.2022.5.09.0653 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DIPORT DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. FERNANDO BASTOS ALVES, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA, Advogado: Dr. FERNANDO BASTOS ALVES, UNIPORT ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO BASTOS ALVES, Agravado(s): ALEXSANDRO HOFLINGER, Advogado: Dr. ELTON LUIZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. JEFERSON GARCIA KATO, Advogado: Dr. LIGIA WEISS DE PAULA MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos e, considerando-os manifestamente incabível, condenar as executadas, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA, DIPORT DISTRIBUIDORA LTDA - EPP e UNIPORT ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1244-42.2017.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravante(s): RENAFORTE SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - ME, Advogado: Dr. BRUNO MENEZES SANTANA SILVA, Agravado(s): GILDEON GALDINO PIMENTEL, Advogado: Dr. DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1243-61.2017.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s): BRB BANCO DE BRASILIA SA, Advogado: Dr. EDUARDO VIDAL XAVIER, Advogada: Dra. GABRIELA VICTOR TAVARES MENDES, Advogada: Dra. MARINA COELHO CARVALHO, Agravado(s): NILZA BISPO DE JESUS, Advogada: Dra. MÔNICA REBANE MARINS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 1200-89.2017.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): ADAUTO SILVA BASTOS, Advogado: Dr. EUSÉBIO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. JANETE MEIRA GOMES, Advogada: Dra. PRISCILA COUTINHO SANTANA, Advogado: Dr. LUÍS KLEBER NAVARRO LIMA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 1194-35.2013.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A, Advogado: Dr. OSMAR PAIXÃO CÔRTEZ, Agravado(s): MARIA SOPHIA SANTOS DE ARAUJO, Advogado: Dr. JOSÉ OLIVEIRA NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1175-30.2010.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. JOSÉ PAIM DE CARVALHO NETTO, Advogado: Dr. ALEX



KLYEMANN BEZERRA PÔRTO DE FARIAS, Agravado(s): ERCILIA DE PAULA NUNES, Advogado: Dr. WAGNER GUSMÃO REIS JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar os executados ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 1161-24.2015.5.05.0012 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, Advogado: Dr. JODNEI DE MACEDO PEREIRA, Agravado(s): VALDEMÁRIO MAURÍCIO DE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. WALLACE VIEIRA DE MOURA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada, COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1135-18.2022.5.12.0034 da 12ª Região**, AGRAVANTE: INSULAR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARAES, AGRAVADO: JEFFERSON MARCOS BARBOSA, Advogado: Dr. DOUGLAS AMORIM PEREIRA, Advogado: Dr. FERNANDO LUIZ WOLL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1124-24.2023.5.13.0002 da 13ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO VIEIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. GABRIEL PONTES VITAL, Advogado: Dr. RAFAEL PONTES VITAL, EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZACAO FUNDIARIA - EMPAER, Advogado: Dr. LUIZ PINHEIRO LIMA, AGRAVADO: PEDRO VIEIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. GABRIEL PONTES VITAL, Advogado: Dr. RAFAEL PONTES VITAL, EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZACAO FUNDIARIA - EMPAER, Advogado: Dr. LUIZ PINHEIRO LIMA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos interpostos pelo reclamante e pela reclamada e, considerando-os manifestamente incabíveis, condenar o reclamante e a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 1112-03.2014.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Agravado(s): JUSSIMARA LEIK, Advogado: Dr. RENATO CAMARGO NAVARRO PERES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista no tocante ao pedido de horas extras. **Processo: Ag-AIRR - 1036-70.2022.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): FABIO GUIMARAES LEITE, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO NUNES DA SILVA, Agravado(s): MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL, MUNICIPIO DA SERRA, Procuradora: Dra. Elizete Penha da Luz, VALTER FERREIRA, Advogado: Dr. LUCAS ESPICALSKY STERZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RRag - 1023-31.2019.5.08.0013 da 8ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. ANA CLÁUDIA COSTA MORAES, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE DE MELO SILVA FERREIRA, Agravado(s): FABIO DA SILVA SIQUEIRA, Advogado: Dr. FELIPE MEINEM GARBIN, Advogado: Dr. ANTONIO MILLER MADEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 969-27.2022.5.08.0121 da 8ª Região**, Agravante(s): D LIMA NEIVA & CIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. ALEXANDRE JORGE PIMENTA, Agravado(s): EMMANUELY PACHECO MONTEIRO, Advogado: Dr. IZABELLA CRISTINA COSTA VIEIRA, Advogado: Dr. LAURA ALICE BASTOS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e,



considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada, D LIMA NEIVA & CIA LTDA - EPP, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 942-76.2018.5.09.0664 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): ELAINE CRUZ DO PRADO, Advogado: Dr. GUSTAVO MELLO DOS SANTOS, Advogada: Dra. TATIANE RIBEIRO CAMPOS, PROVOPAR LD PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE LONDRINA, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE MENDONÇA NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo executado, MUNICÍPIO DE LONDRINA, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 937-55.2022.5.20.0002 da 20ª Região**, AGRAVANTE: ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogada: Dra. LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO, AGRAVADO: ORLANDO BARRETO SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, PABLO VITOR HENRIQUES MAIA, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, PAULO CESAR GONCALVES, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, quanto ao tema Preliminar de Nulidade do Acórdão Regional por Negativa de Prestação Jurisdicional, ante a aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, declarar prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 878-04.2022.5.09.0025 da 9ª Região**, Agravante(s): MAXIMUS - DISTRIBUIDORA DE CERVEJAS LTDA, Advogado: Dr. EDUARDO MAXIMIANO DE OLIVEIRA, Agravado(s): CAROLINE SANTOS AGUIAR, Advogado: Dr. GUSTAVO MARQUES GARCIA ADRIANO, Advogado: Dr. CELSO BORTOLETTO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 832-51.2022.5.10.0101 da 10ª Região**, AGRAVANTE: FABIA DA SILVA DUARTE MONTEIRO, Advogada: Dra. PAOLA PAIVA ROCHA, SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINISTRACAO REGIONAL DO DF, Advogado: Dr. EDGARD LIMA COELHO, Advogado: Dr. WILKER WAGNER SANTOS CARVALHO, AGRAVADO: SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINISTRACAO REGIONAL DO DF, Advogado: Dr. EDGARD LIMA COELHO, Advogado: Dr. WILKER WAGNER SANTOS CARVALHO, FABIA DA SILVA DUARTE MONTEIRO, Advogada: Dra. PAOLA PAIVA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: não conhecer do agravo interposto pela reclamante, por aplicação do óbice processual, restando prejudicado o exame da transcendência; negar provimento ao agravo interposto pelo reclamado, por aplicação do óbice processual, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 828-74.2011.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. BRUNO ARCANJO, Advogado: Dr. EVERTON LUIS LEMES DA SILVA, Agravado(s): SILVIA REGINA DA CUNHA,



Advogado: Dr. ROBERTO GOMES FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 821-49.2017.5.09.0093 da 9ª Região**, Agravante(s): MARISA KAMMER ATTISANO, Advogado: Dr. EDUARDO KUTIANSKI FRANCO, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CESUCOP, Advogado: Dr. JOAQUIM FELIPPE DE AZEVEDO NETO, DORIVAL ALMEIDA FERREIRA, JORGINA HELENA LOPES DE AZEVEDO, OZAHYR DE ANDRADE, Advogada: Dra. FERNANDA NISHIDA XAVIER DA SILVA, REGINA MACHADO PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada MARISA KAMMER ATTISANO ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 787-07.2023.5.21.0004 da 21ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: MARCIO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. ANDERSON PEREIRA BARROS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 745-02.2021.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. OSWALDO SAT'ANNA, Advogado: Dr. EDUARDO ALCÂNTARA LOPES, MARIA GORETE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. GERALDO MARCONE PEREIRA, Advogado: Dr. FREDERICO GOMES RUELA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira executada, ALMAVIVA DO BRASIL S.A., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 721-58.2022.5.10.0007 da 10ª Região**, AGRAVANTE: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, AGRAVADO: ADENILSON ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. CHAYENNE DO VALLE FLEURY, SPANDEX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 718-75.2023.5.21.0003 da 21ª Região**, AGRAVANTE: NATALIA CELI LIMA DE OLIVEIRA NEPOMUCENO CALIFE, Advogado: Dr. EDUARDO GURGEL CUNHA, Advogado: Dr. JOSIVALDO DE SOUSA SOARES CARVALHO, AGRAVADO: NATAL HOSPITAL CENTER S.A., Advogado: Dr. JULYAN VIANA DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista no tocante a caracterização do vínculo de emprego. **Processo: Ag-AIRR - 710-40.2017.5.17.0191 da 17ª Região**, AGRAVANTE: INFISA-INFINITY ITAUNAS AGRICOLA S/A - FALIDA, Advogada: Dra. GABRIELLA DOMINGUES DOS SANTOS, AGRAVADO: RONIVALDO PEREIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. JULIANA BUENO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 680-87.2023.5.08.0209 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, AGRAVADO: REGINALDO VALES PORTILHO, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. ERICK CEZAR SILVA DE DEUS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, ESTADO DO AMAPÁ, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 671-28.2023.5.08.0209 da 8ª Região**,



AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, AGRAVADO: ALESSANDRA COSTA DA CRUZ, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNCAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 669-45.2022.5.10.0821 da 10ª Região**, AGRAVANTE: COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE, Advogado: Dr. EMANUEL DA CONCEICAO COSTA FILHO, AGRAVADO: JOSEANE TEIXEIRA DE ARAUJO, Advogada: Dra. JANAY GARCIA, Advogada: Dra. KIZZY SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. ROSIMAR ROCHA, MUNICIPIO DE PEIXE, Advogado: Dr. LEANDRO FREIRE DE SOUZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por aplicação do óbice processual, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 655-82.2022.5.06.0171 da 6ª Região**, Agravante(s): FERNANDO CARLOS DE MELO, Advogado: Dr. PETRÚCIO MESSIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. THAIZA TEIXEIRA CAMPOS, Agravado(s): SAO JUDAS TADEU TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. BIANCA MARIA VENTURA CARVALHO DIAS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, ultrapassado o óbice do não conhecimento do agravo de instrumento imposto na decisão agravada e procedendo à análise do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 620-74.2015.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Agravado(s): ANA MARTA CARMINATI GREIN, Advogado: Dr. RENATO CAMARGO NAVARRO PERES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo ante a aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 606-52.2021.5.06.0211 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. BRUNO MOURY FERNANDES, Advogada: Dra. MARSHA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Agravado(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO CLETO GOMES, THIAGO FELIPE DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FERNANDO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, ultrapassar o óbice da ausência de observância ao princípio da dialeticidade recursal, imposto na decisão agravada e, procedendo à análise do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 596-93.2016.5.09.0665 da 9ª Região**, Agravante(s): TAPAJÓS TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. DEAN JAISON ECCHER, Agravado(s): TEREZINHA PEDROZO DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARILTON SOUZA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 593-48.2023.5.13.0030 da 13ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARAES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, AGRAVADO: JOSIVALDO DAS NEVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ALINE PRISCILA NATIVIDADE RABELO, Advogado: Dr. JOSEMAR SENA BATISTA FILHO, Advogado: Dr. MARTINHO CUNHA MELO FILHO, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 532-02.2021.5.10.0012 da 10ª Região**, Agravante(s): MIGUEL NETO ALVES DA SILVA, Advogado:



Dr. EVANDRO SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. EDEMILSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. BRUNA DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO - FUNDAC, Advogada: Dra. ROBERTA MODENA PEGORETTI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 530-76.2023.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s): NATALLI CARMELITA MARTINS, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. SARAH CECÍLIA RAULINO COLY, Advogado: Dr. LAIS LIMA MUYLAERT CARRANO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Advogado: Dr. SAMANTHA BRAGA GUEDES, Advogado: Dr. ANDREY RONDON SOARES, Advogado: Dr. NATALIA AGRELLO CASTILHEIRO, Advogada: Dra. SANDRIELE FERNANDES DOS REIS, Advogado: Dr. JOÃO PAULO ZAGO, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS MAGALHÃES MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo integralmente e, ante a aplicação de óbice processual ao processamento do recurso de revista, declarar prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 483-82.2023.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): JAQUELINE RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. MARLON PACHECO, Agravado(s): JOINCELL COMERCIO DE CELULARES LTDA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA KROEFF, Advogado: Dr. LUCIMARA FLORIANO, Advogado: Dr. ISABELLA KAMMRADT, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 463-64.2020.5.19.0008 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO, Agravado(s): ANNE KAROLLYNE DA MOTA FLORENTINO, Advogado: Dr. MANOEL BASÍLIO DA SILVA NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 449-36.2021.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s): BISTRELLO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. LEONARDO REICHMANN MOREIRO PINTO, Advogado: Dr. THIAGO BRUNO ZENI MARENDA, Agravado(s): VALMIR NASCIMENTO DE ABREU, Advogado: Dr. ROBSON ZAVADNIAK, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 423-69.2016.5.09.0665 da 9ª Região**, Agravante(s): TAPAJOS TEXTIL LTDA, Advogado: Dr. DEAN JAISON ECCHER, Agravado(s): ROSA LOPES CORDEIRO, Advogado: Dr. MARILTON SOUZA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 414-61.2023.5.09.0892 da 9ª Região**, Agravante(s): CLEVERSON GOIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARCELA JARESKI DARELLA, Advogado: Dr. FRANCINE COSTA PINTO DE FARIA, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. DUNIA HACHEN, Advogado: Dr. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 401-51.2023.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. ALZIR PEREIRA SABBAG, Advogado: Dr. RODOLFO TRAMUJAS SPELTZ, Agravado(s): FABRICIO TENFEN, Advogado: Dr. EDSON CARLOS NEVES NOGUEIRA, Advogado: Dr. ANDRE VINICIUS QUINTINO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo integralmente e, quanto ao tema relativo à justa causa, ante a aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, declarar prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 346-26.2023.5.10.0006 da 10ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: RICARDO BATISTA SOARES, Advogada: Dra. JOICE JAQUELINE DE ALMEIDA, Advogada: Dra. LUANY TEIXEIRA MOTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 318-62.2020.5.17.0008 da 17ª Região**, AGRAVANTE: SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A., Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, AGRAVADO: JAIME NATALI DE ATAIDE, Advogado: Dr. JADER NOGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 305-20.2023.5.21.0017 da 21ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. THIAGO CEZAR COSTA AVELINO, AGRAVADO: FRANCISCO ADEILTON DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA GABRIELA ISABELA ARAUJO DE MEDEIROS, RODRIGO DE CARVALHO BRILLINGER LTDA, Advogado: Dr. MARCELO BEAL CORDOVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando o disposto no art. 1.021, §4º, do CPC/2015, condenar a segunda reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa. **Processo: Ag-AIRR - 258-55.2013.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): SEVERINO FÉLIX DE SOUZA, Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Advogado: Dr. LEANDRO MELONI, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. VERA MARIA BARBOSA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 256-86.2020.5.05.0030 da 5ª Região**, Agravante(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Agravado(s): CARMEN JULIA DEL REY VILLA FLOR, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES BRANDAO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 217-96.2022.5.05.0102 da 5ª Região**, AGRAVANTE: IVONEY DE OLIVEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. RAFAEL DE CARVALHO SANTOS, AGRAVADO: VALE S.A., Advogado: Dr. JOAO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 194-93.2012.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): ROSANE TEREZINHA MARTINS PITTA, Advogado: Dr. ANDERSON DA CUNHA, Advogada: Dra. PAULA DE AGUIAR RIBEIRO, Agravado(s): ALVACIR SANTOS BATISTA, Advogada: Dra. PATRÍCIA PAYERAS SUMAN, B&V DISTRIBUIDORA DE MAT HOSP ORTOP ODONT OFT ART IMPL E CORR LT - EPP, DARDANI AIRES BATISTA, LUCAS AIRES BATISTA, MARIANA FRAGA SANHUDO, Advogado: Dr. DIEGO DA VEIGA LIMA, MATHEUS AIRES BATISTA, Advogada: Dra. PATRÍCIA PAYERAS SUMAN, MED EXPRESS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA., MEDEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, MICHELE MACHADO TEIXEIRA, Advogado: Dr. ÂNGELO CÉSAR DIEL,



NADIA DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. VARCEDI ANFLOR PACHECO, REJANE GOMES COUTO, Advogada: Dra. IARA MARIA MENEZES QUADROS, ROGER CASTRO GUSTAVO, ZELIA CLAUDETE AIRES PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 147-77.2023.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. KÉZIA AZEVEDO MOURA LADEIRA, Agravado(s): HELTON LUCIO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. ANDRE SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100-36.2023.5.09.0013 da 9ª Região**, AGRAVANTE: PRODUSERV SERVICOS - EIRELI - ME, Advogada: Dra. JOSIANE DALLA COSTA, AGRAVADO: LAIANE DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. DIEGO HENRIQUE CUNHA DE OLIVEIRA, URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A, Advogada: Dra. VANESSA LEINIG BRUCE, Advogada: Dra. ZULEIS KNOTH, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação de multa por recurso protelatório, formulado em contraminuta ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 52-17.2022.5.09.0303 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO SPE LTDA., Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO GROSSI, Agravado(s): CONSTRUTORA REMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO GROSSI, CSS CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUES GONÇALVES, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A., Advogado: Dr. RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE, JOSE NILTON DE JESUS QUIRINO, Advogado: Dr. JOSÉ ROSELANO MORETTO, Advogado: Dr. ALEXANDRE MORETTO, SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. DIEGO REGINATO OLIVEIRA LEITE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, ultrapassado o óbice da ausência de indicação do trecho de prequestionamento, imposto na decisão agravada, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 32-17.2022.5.21.0004 da 21ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Procurador: Dr. Victor Hugo Holanda Chaves, Agravado(s): CRAFT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. ANA CAROLINA AMARAL CÉSAR, Advogado: Dr. SHEILA ETUR DE MORAES KNABBEN, SONIA MASSENA DE LIMA, Advogado: Dr. LIONECIA LOPES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, MUNICÍPIO DE NATAL, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 15-42.2016.5.08.0007 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Thaysa Luanna Cunha de Lima Couto da Rocha, Agravado(s): B R S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., DAVINA CANTAO PROGENIO, Advogado: Dr. RUBEM CARLOS DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1001562-22.2022.5.02.0019 da 2ª Região**, AGRAVANTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO, Advogada: Dra. ERIKA HELENA CRUZ, Advogada: Dra. JULIANA TATIANE LUZ DE MEDEIROS, Advogado: Dr. WELLINGTON FERREIRA MISAEL, AGRAVADO: SINDICATO DOS MEDICOS DE SAO PAULO, Advogado: Dr. FLAVIO PIRES VIEIRA, Advogado: Dr. VINICIUS AUGUSTUS FERNANDES ROSA CASCONI, REGINA HELENA LIMA CALTABIANO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: AIRR - 1001326-60.2022.5.02.0087 da 2ª Região**, AGRAVANTE:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO, Advogada: Dra. BEATRIZ DE FREITAS CAMARGO, Advogada: Dra. ERIKA HELENA CRUZ, Advogada: Dra. JULIANA TATIANE LUZ DE MEDEIROS, Advogada: Dra. TALUANE DE FATIMA FAMBRINI, Advogado: Dr. WELLINGTON FERREIRA MISAEL, AGRAVADO: SINDICATO DOS MEDICOS DE SAO PAULO, Advogado: Dr. FLAVIO PIRES VIEIRA, Advogado: Dr. VINICIUS AUGUSTUS FERNANDES ROSA CASCONI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: AIRR - 1000618-42.2021.5.02.0411 da 2ª Região**, AGRAVANTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI, Advogado: Dr. JEFFERSON PAIVA BERALDO, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR, AGRAVADO: RENATA DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. RICARDO BESERRA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: AIRR - 181400-29.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 168500-14.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. ROBSON LUÍS MONTEIRO RONDELLI, Advogado: Dr. FELIPE SANTA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 100563-37.2021.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s): HENRIQUE ENGEL WERMELINGER, Advogada: Dra. SIMONE FAUSTINO TORRES VIEIRA, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MAURO MARONEZ NAVEGANTES, Advogado: Dr. PEDRO EMYGDIO CABRAL DE VASCONCELLOS, Advogada: Dra. JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. FELIPE CAMPOS FERNANDES DE MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por violação do artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 24288-51.2019.5.24.0002 da 24ª Região**, Agravante(s): FABIO COUTO JOSE, Advogado: Dr. IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO, Agravado(s): VILMAR GOMES SANDIM - ME, Advogado: Dr. ARIANE AMORIM GARCIA, Advogado: Dr. ELTON LUÍS NASSER DE MELLO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTOCICLETA, por possível violação do artigo 193, § 4º, da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 22600-91.2008.5.06.0341 da 6ª Região**, AGRAVANTE: ALIRIA MARIA CARNEIRO DA CUNHA, Advogado: Dr. LUCAS



FEITOSA LEITE, Advogado: Dr. VICTOR HENRIQUE GALVAO ALBUQUERQUE, AGRAVADO: EDMILSON SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO, ALEXANDRE CARNEIRO DA CUNHA, Advogado: Dr. LUCAS FEITOSA LEITE, Advogado: Dr. VICTOR HENRIQUE GALVAO ALBUQUERQUE, GEOLOG DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. TERCIO SOARES BELARMINO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13100-15.2002.5.13.0018 da 13ª Região**, AGRAVANTE: EDISIO LOPES LEITE, Advogado: Dr. OLAVO FRANCELINO DE PONTES, AGRAVADO: EDISIO LOPES LEITE - ME, INALDO DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: AIRR - 11159-22.2020.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): LUCIMARA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO LOLLO, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogado: Dr. REINALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: AIRR - 11102-22.2021.5.03.0148 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ, Advogado: Dr. ANTENOR LAMHA ROCHA, Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Agravado(s): ROSELI CAMPOS, Advogado: Dr. JESSICA APARECIDA BRUNO, TECTRANS TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. JOÃO CARLOS MENEZES GREGÓRIO, Advogado: Dr. JONNATHAN TADEU CORDEIRO GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e, ante a aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, declarar prejudicado o exame da transcendência. **Processo: AIRR - 10684-33.2015.5.15.0125 da 15ª Região**, Agravante(s): ELETRONUCLEAR S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Advogado: Dr. ROGÉRIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS, Agravado(s): BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JURANDIR ROCHA RIBEIRO, FUZI-TEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI E OUTROS, Advogada: Dra. CARLA DA ROCHA BERNARDINI MARTINS, MITRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. CRISTIANE DE FREITAS IOSSI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: AIRR - 552-94.2023.5.08.0006 da 8ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DA AMAZONIA SA, Advogada: Dra. ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO, Advogada: Dra. KARINA MARTINS BERWANGER, AGRAVADO: ODILA DA CONCEICAO SILVA MACHADO, Advogada: Dra. MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: AIRR - 346-79.2020.5.09.0096 da 9ª Região**, AGRAVANTE: MERCIO PAULINO BENDER, Advogado: Dr. ARLI PINTO DA SILVA, Advogada: Dra. CAMILLA CHAVES, Advogado: Dr. JORGE WADIIH TAHECH, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO, MARCIA RAQUEL PAULETTO BENDER, Advogado: Dr. ARLI PINTO DA SILVA, Advogada: Dra. CAMILLA CHAVES, Advogado: Dr. JORGE WADIIH TAHECH, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO, FERNANDO GUSTAVO PAULETTO BENDER, Advogado: Dr. ARLI PINTO DA SILVA, Advogada: Dra. CAMILLA CHAVES, Advogado: Dr. JORGE WADIIH



TAHECH, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO, AGRAVADO: VALDINEI MARTINS, Advogado: Dr. MARILTON SOUZA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: RR - 24270-73.2020.5.24.0041 da 24ª Região**, Recorrente(s): ESPÓLIO de MELISSA LISA WILKE DUARTE ALVES, Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO BERTO, Advogado: Dr. DANIELLY FURTADO DE CAMILLO BACON, Recorrido(s): ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORUMBA, Advogado: Dr. HUGO SABATEL FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento, como extras, das horas excedentes à 30ª semanal, não cumuláveis, com adicional legal de 50%, e reflexos. Custas pela reclamada no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) sobre o valor da condenação que ora se arbitra, provisoriamente, apenas para fins processuais, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Honorários advocatícios sucumbenciais, pela reclamada, no valor de 5% (cinco por cento). **Processo: Ag-AIRR - 98-51.2022.5.19.0004 da 19ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANDRE ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Advogada: Dra. NICE CORONADO TENÓRIO CAVALCANTE, AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA., Advogada: Dra. NICE CORONADO TENÓRIO CAVALCANTE, Agravado(s): FLAVIO JOSE NASCIMENTO, Advogado: Dr. CARMEM LILIAN CALVO BOSQUE, Advogado: Dr. MELISSA FABOSI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 1001336-07.2016.5.02.0446 da 2ª Região**, Agravante(s): HELIO DOS SANTOS JEREZ, Advogado: Dr. MAURO SÉRGIO RODRIGUES, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. LILIANE AZEVEDO ALCANTARA SEABRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista no tocante ao "pedido de indenização por danos morais". **Processo: EDCiv-RR - 16552-94.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA, Advogado: Dr. DANIEL FURTADO VELOSO, Embargado(a): KATIA CILENE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. LYNARCK DASSAEV RODRIGUES SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 8-69.2024.5.08.0201 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, AGRAVADO: MARIZALDA LIMA MARINHO, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogada: Dra. REGIANE DA CUNHA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, afastando a transcendência da causa, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001826-11.2022.5.02.0384 da 2ª Região**, RECORRENTE: JEFERSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, RECORRIDO: COMPLEXO HOSPITALAR J.S.J. LTDA, Advogado: Dr. AHMID HUSSEIN IBRAHIN TAHA, Advogado: Dr. CARLOS BRAGA, Advogado: Dr. RICARDO LUIZ MOREIRA FRAGA, Advogado: Dr. WILLY CARLOS VERHALEN LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RRag - 21333-90.2016.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCIA CRISTIANE DA



SILVA MESSA, Advogado: Dr. BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade do acórdão proferido em embargos de declaração e, assim, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para que profira novo julgamento do apelo horizontal, manifestando-se expressamente sobre a existência, ou não, de ajuste semanal de compensação de jornada, e da consequente aplicabilidade do item IV da Súmula nº 85 do TST à hipótese, e prossiga no julgamento da demanda como entender de direito. PREJUDICADA a análise do tema "III - INEXISTÊNCIA DE REGIME DE COMPENSAÇÃO SEMANAL - JULGAMENTO EXTRA PETITA- AUSÊNCIA DE ATAQUE DA RECLAMADA AOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA" do agravo de instrumento interposto pela reclamante, visto que a discussão meritória está intimamente ligada ao objeto do presente provimento. Fica SOBRESTADA a análise do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dos temas remanescentes do agravo de instrumento interposto pela reclamante, além do recurso de revista interposto pela reclamante, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. **Processo: RR - 11465-86.2017.5.15.0092 da 15ª Região**, Recorrente(s): GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A, Advogado: Dr. BRUNO FEIGELSON, Recorrido(s): DEBORAH LUIZA DO AMARAL CONTIN, Advogado: Dr. CALEBE VALENÇA FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 879, § 7º, da CLT e por contrariedade à tese vinculante fixada pelo STF na ADC 58, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar: a) a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a utilização da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, a utilização do IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. **Processo: RR - 11409-97.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. TALITHA ZUPPO SORRENTINO, Advogado: Dr. GUTEMBERG TEIXEIRA DE ARAUJO, MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: Dr. PAULO DE TARSO RIBEIRO KACHAN, Advogada: Dra. FABIANA NOGUEIRA NISTA SALVADOR, Advogada: Dra. CAMILA BARTH PIRES SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e a tese fixada pelo STF, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de São José dos Campos, em conformidade com a decisão proferida pelo STF nos autos da Reclamação 54108/SP. **Processo: RR - 11340-55.2016.5.03.0103 da 3ª Região**, Recorrente(s): FERNANDA CANDIDA DIAS, Advogada: Dra. MARIA ABADIA SOARES BORGES, Recorrido(s): CÉLIO JÚNIOR SOARES DE MOURA, FS SERVIS SERVIÇOS LTDA., LORRANNA DARRANYE PEREIRA GOMES DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que se prossiga na execução do título judicial e na satisfação do direito do credor, conforme entender de direito. **Processo: RR - 10971-**



78.2016.5.09.0011 da 9ª Região, Recorrente(s): LUIZ CARLOS GOMES PENTEADO, Advogado: Dr. DANIEL ANDRADE CORDEIRO, Recorrido(s): TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP, Advogado: Dr. GUILHERME ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. JEFFERSON LEMOS DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre a demonstração de diferenças matemáticas de pagamento de horas extras decorrentes do confronto dos controles de jornada com os holerites posta em contrarrazões ao recurso ordinário e julgue como entender direito. **Processo: RR - 10478-15.2020.5.03.0113 da 3ª Região**, RECORRENTE: CESAR DE SAO JOSE MORAIS, Advogado: Dr. FABIO EUSTAQUIO DA CRUZ, RECORRIDO: CLUBE ATLETICO MINEIRO, Advogado: Dr. BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 45, §1º, da Lei 9.615/98 e, no mérito, condenar o clube reclamado quanto ao pagamento de indenização substitutiva do seguro desportiva contra acidentes de trabalho, no valor correspondente à remuneração de um ano. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamado. Honorários advocatícios de sucumbência no importe de 5% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa (ADI 5.766/DF). Juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 e a partir de 30/08/2024, IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406 (Lei 14.905/2024). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e da Súmula 368/TST. **Processo: RR - 10361-34.2014.5.15.0102 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procuradora: Dra. Luciley de Paula Nogueira Shafer, Recorrido(s): E B - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO FERNANDO DE CAMPOS BRANDAO, NAIR APARECIDA GUIMARAES VIEIRA, Advogada: Dra. ELISÂNGELA RUBACK ALVES DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e a tese fixada pelo STF, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Taubaté, em conformidade com a decisão proferida pelo STF nos autos da Reclamação nº 53.597/SP. **Processo: RR - 10160-83.2016.5.15.0001 da 15ª Região**, Recorrente(s): ROSA MARIA COSTA RIBEIRO, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO GRECO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 457, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar o reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da integração das comissões e dos prêmios na base de cálculo da gratificação de função e reflexos legais, conforme se apurar em liquidação. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1540-72.2005.5.14.0041 da 14ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR PILEGI RODRIGUES, NILVA MARIA DE CARVALHO BRANDÃO, Advogado: Dr. DALVA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE - PACA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331 do TST e à tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no RE - 760.931/DF (Tema 246) e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, eximir a reclamada (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, excluindo-a do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 296-85.2019.5.22.0109 da 22ª Região**, Recorrente(s): ITUMBIARA BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr.



PAULO AUGUSTO GRECO, Recorrido(s): EDIVAN RIBEIRO BARRETO, Advogada: Dra. YANA DE MOURA GONÇALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe para, excluir da condenação o pedido de horas extras decorrentes do período in itinere, e, por conseguinte, julgar improcedentes todos os pedidos da reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo reclamante, das quais fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 255-85.2022.5.20.0007 da 20ª Região**, Recorrente(s): ALEXSANDRA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JEFFERSON DA SILVA SANTOS BRAGA, Recorrido(s): HOTEL PRAIA & MAR LTDA - ME, Advogado: Dr. ADENILSON ALEXANDRINO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. art. 10, II, letra "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da gestante, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva à garantia de emprego, da data da dispensa até cinco meses após o parto, acrescidos dos consectários legais. Invertidos os ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, que ora arbitro em 10% (dez por cento). Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 168-76.2019.5.05.0032 da 5ª Região**, Recorrente(s): HELIO GOMES SANTOS, Advogado: Dr. MARCELO FONTES MONTEIRO, Advogado: Dr. DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. DANIEL CIDRÃO FROTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar: a) a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a utilização da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, a utilização do IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. **Processo: RR - 50-76.2022.5.05.0491 da 5ª Região**, Recorrente(s): EDUARDO ROQUE COSTA SANTOS, Advogada: Dra. FERNANDA GABRIELA RISÉRIO BRITO, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. PAULO LEONARDO SOARES ROCHA, Advogada: Dra. SIMONE HENRIQUES PARREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: Ag-RR - 100626-45.2021.5.01.0452 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): ADRIANA DO AMARAL VIEIRA, Advogada: Dra. JULIANA GUEDES PINTO, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. VILANE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. JOANA CORTES GONZAGA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com acréscimo de fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 100013-07.2023.5.02.0030 da**



2ª Região, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ, AGRAVADO: ELVIRA MEIRELLES MENEZES, Advogado: Dr. MARCUS TOMAZ DE AQUINO, Advogado: Dr. RENATO RUA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o executado, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 544-95.2011.5.01.0471 da 1ª Região**, AGRAVANTE: LUCIA CARLA PADILHA DE AQUINO, Advogada: Dra. DAYANA CARLA RIBAS CARVALHO, AGRAVADO: THALLISON GONCALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. ANTONIO DE PADUA PEREIRA SCHMITH, ANTONIO CARLOS MANHAES DE AQUINO (Espólio de), Advogado: Dr. CHRISTOVAO BELLOT FILHO, PATRICIA PADILHA DE AQUINO, Advogada: Dra. ANA PAULA DE AQUINO ALVIM, Advogado: Dr. CHRISTOVAO BELLOT FILHO, ALVARO FELIX DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CHRISTOVAO BELLOT FILHO, MARIA EVELYN PADILHA AQUINO ROSSI, Advogado: Dr. CHRISTOVAO BELLOT FILHO, ANTONIO CARLOS MANHAES DE AQUINO FILHO, Advogado: Dr. CHRISTOVAO BELLOT FILHO, Advogada: Dra. DAYANA CARLA RIBAS CARVALHO, TARCISIO PADILHA AQUINO, Advogado: Dr. CHRISTOVAO BELLOT FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: RRag - 24063-98.2016.5.24.0046 da 24ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. MAURICIO MAZZI, Agravado(s) e Recorrido(s): TANIA MARIA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. EMERSON CORDEIRO SILVA, Advogado: Dr. EGUIMAR PEREIRA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar: a) a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, a utilização do IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. **Processo: RRag - 821-92.2020.5.12.0050 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): M.C.S., Advogado: Dr. RÉGIS KONAT VARANI, Agravado(s) e Recorrido(s): K.I.M.L., Advogado: Dr. JULIANA CAROLINA POLLNOW SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "honorários advocatícios sucumbenciais" por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e por contrariedade à tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5766, "pedidos líquidos - limites da lide", por violação ao art. 840, § 1º, da CLT e "correção monetária - índice aplicável" por art. 5º, LV, da Constituição da República e por contrariedade à tese vinculante fixada pelo STF na ADC 58, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, manter a condenação dos honorários advocatícios sucumbenciais arbitrados no percentual de 15% do valor atualizado da causa, determinar que os honorários de advogado sobre os pedidos nos quais restou integralmente sucumbente, devidos pela parte reclamante, ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não



poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário; dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença; e dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença e a partir de 30/08/2024, IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do art. 406 (Lei 14.905/2024). **Processo: RRAg - 1001614-43.2017.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. MONICA BARBOSA MARTIRIO, Advogado: Dr. GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA DRIGO, Advogado: Dr. TALUANE DE FATIMA FAMBRINI, Advogado: Dr. EDVANIA DE LUNA SILVA, Advogado: Dr. CARINA RODRIGUES NOVO, Agravado(s) e Recorrido(s): RITA DE CASSIA ALVES NASCIMENTO, Advogado: Dr. LEANDRO COSTA SALETTI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; e II - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RRAg - 1000112-56.2018.5.02.0610 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VANESSA ALVES RIBEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. RODRIGO JOSÉ ACCACIO, Advogado: Dr. DIONÍSIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): PLATINUM AUTOMÓVEIS IMPORTADOS LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ FREDERICO CIMINO MANSUR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto aos temas "benefício da justiça gratuita" e "correção monetária - índice aplicável", por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e do art. 39 da Lei nº 8.177/91, respectivamente, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita à reclamante, e, por consequência, nos termos do art. 493 do CPC, bem como atendendo à jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras (passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário); bem como para, reformando o acórdão regional, determinar: a) a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a utilização da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, a utilização do IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. **Processo: RRAg - 100730-13.2019.5.01.0321 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. TÚLIO CLAUDIO



IDESES, Agravado(s) e Recorrido(s): ISABELLA INOCENCIO DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ DE SOUZA VILLACHÃ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; III - não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado. **Processo: RRAg - 20412-06.2016.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BENÔNÍ CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE SCALCO PEREIRA, Advogado: Dr. MIRIAM MACHADO FRAGA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA, Advogado: Dr. RAFAEL MACHADO FRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e III - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: RRAg - 11655-65.2015.5.01.0009 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PRISCILLA DE ALMEIDA BARBOSA, Advogado: Dr. JOÃO RAPHAEL DE MATOS GUEDES, Advogado: Dr. LEONARDO CAMPBELL BASTOS, Advogado: Dr. MARIO JOSE BITTENCOURT DE CAMARGO, Advogado: Dr. MARILENA CAMPBELL BASTOS, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogada: Dra. MARINA DE CASTRO CARVALHO CURY, Advogado: Dr. ANDRE ISSA GANDARA VIEIRA, Advogado: Dr. THIAGO PITTA DIAS, Advogado: Dr. REINALDO LUÍS TADEU RONDINA MANDALITI, CONTAX S.A., Advogado: Dr. RAPHAEL RAJÃO REIS DE CAUX, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. LIGIA CAMPOS LOUREIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: RRAg - 10502-82.2017.5.15.0026 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. REINALDO LUÍS TADEU RONDINA MANDALITI, Agravado(s) e Recorrido(s): VALMIR PERES DE ABREU, Advogado: Dr. EVANDRO FERRARI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 879, § 7º da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença e a partir de 30/08/2024, IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406 (Lei 14.905/2024). **Processo: RRAg - 145-69.2016.5.06.0142 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LEONARDO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. CLÁUDIO GONÇALVES GUERRA, Advogada: Dra. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Dr. PAULO SANCHES CAMPOI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - comissionista misto - Súmula Nº 340 do TST - pagamento apenas do adicional. aplicação estrita às atividades de vendas", por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, por má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras, quando realizadas



sem a prestação de atividades que ensejam o recebimento de comissões, sejam calculadas com base no pagamento do valor da hora normal, acrescidas do adicional legal, conforme se apurar em liquidação. **Processo: ARR - 681-49.2015.5.09.0072 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. RONALDO JOSÉ E SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): OLIVIO LUIZ ZOPELETTI, Advogado: Dr. CELSO CORDEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 223-54.2017.5.13.0006 da 13ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. RAYSSA LANNA FRANCO DA SILVA, Advogado: Dr. FELYPE BEZERRA DE AGUIAR BARBOSA, Agravado(s) e Recorrente(s): DJANILDO FRANCISCO VAZ, Advogado: Dr. ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. ARTHUR DE ARAÚJO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº392 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição da pretensão relativa às horas extras além da sexta diária somente quanto às parcelas exigíveis anteriormente a 18/09/2008, ou seja, cinco anos antes do ajuizamento da ação de protesto judicial n. 0001360.08.2013.5.06.0006, proposta pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de Pernambuco (SEEC-PE). Valor da condenação acrescido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), custas complementares de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo reclamado. **Processo: RRAg - 20213-25.2018.5.04.0401 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): IMD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. CAMILA SONDA SCARIOT, Agravado(s) e Recorrido(s): ALBINO BENITO PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. GELSON DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 12021-30.2016.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA), Advogado: Dr. ELAINE DE CAMPOS, Advogado: Dr. ALEXANDRE ROCHA PINTAL, Agravado(s) e Recorrente(s): SEN HWA LIM GONCALVES, Advogada: Dra. DENISE FILIPPETTO, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Bruno Carneiro da Cunha Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 754-32.2017.5.12.0051 da 12ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO, Advogado: Dr. EGON LUIS KACHNIACZ, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FELIPE JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. ENILTON MARTINS SILVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Advogado: Dr. FLÁVIA DE SOUZA FERREIRA, COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DE SANTA CATARINA, Advogada: Dra. DANIELA SANTOS PEIXOTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "indenização por dano moral - transporte de valores - assalto em agência - valor arbitrado", para processar o recurso de revista, mantendo-se a fase de RRAg, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 10243-12.2017.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.,



Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO ALMEIDA, Advogado: Dr. PAULO ROGÉRIO BAGE, SILMARA SANDRA ALHADAS POMPERMAYER, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogada: Dra. ANDRÉIA CRISTINA MARTINS DAROS VARGAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "correção monetária para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1001359-48.2018.5.02.0715 da 2ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ABBVIE FARMACEUTICA LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): KARLA RIBEIRO ORTIZ, Advogada: Dra. GRACIELA JUSTO EVALDT, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade; negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação; não conhecer do recurso de revista patronal; conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 1001130-57.2020.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CLAULA MARIKO ANRAKU, Advogada: Dra. GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. SÔNIA MARIA BERTONCINI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema dos intervalos de inserção de dados, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1987-11.2016.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CRISTIANO DE SOUZA NEVES, Advogado: Dr. RODRIGO FERREIRA DINIZ, Agravado(s) e Recorrente(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. GRASIELI RODRIGUES, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Douglas Gianordoli Santos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, apenas quanto ao tema da indenização por danos morais decorrentes da não fruição de intervalos, por possível ofensa ao artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 11504-43.2017.5.15.0073 da 15ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. PRICILA SABAG NICODEMO, Advogado: Dr. ALCIONE CAVALCANTE FILHO, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FABIANA SCACCO BARRETTO DE AVELLAR, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogada: Dra. ANDRÉIA CRISTINA MARTINS DAROS VARGAS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 101024-87.2019.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA



AZEVEDO DO FOJO, Agravado(s) e Recorrido(s): KELLY REGINA BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FERNANDO DA SILVA ANDRADE JUNIOR, Advogado: Dr. DEBORA DAVILA DA COSTA FRADE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo pela primeira reclamada - Pró-Saúde-Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar -, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado - Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 101019-69.2020.5.01.0204 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Agravado(s) e Recorrido(s): HADASSA RAYSSA SANTOS DOS ANJOS, Advogada: Dra. MÍRIAM PIMENTA COSTA, Advogada: Dra. ALESSANDRA DE SOUZA SOARES VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 362-62.2023.5.09.0020 da 9ª Região**, AGRAVANTE: RJ TELEMARKEETING LTDA, Advogado: Dr. MARCOS PAULO MANTOAN MARCUSSU, AGRAVADO: MARIANA ALVES CARETTA, Advogado: Dr. JEFFERSON ISSAO CUPERTINO IMAI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante: RJ TELEMARKEETING LTDA e como Agravada: MARIANA ALVES CARETTA; por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 572-87.2015.5.06.0017 da 6ª Região**, Agravante(s): A.M.B.J.O., Advogado: Dr. LEONARDO CAMELLO DE BARROS, Agravado(s): A.J.A.C.C.L., Advogado: Dr. LEONARDO CAMELLO DE BARROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS SA LEITAO NETO, C.P.R.A.L., Advogado: Dr. VANESSA ALVES LAROCERIE, L.F.L.E., Advogado: Dr. VANESSA ALVES LAROCERIE, R.P.H., Advogada: Dra. MARIA JOSÉ DE MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 101243-02.2017.5.01.0078 da 1ª Região**, Agravante(s): ISABEL CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogado: Dr. RICARDO BASILE DE ALMEIDA, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. RODRIGO PAPAIZIAN PINHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte ISABEL CRISTINA DE SOUZA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12849-06.2017.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS PERRETTI MINGRONE, Agravado(s): SINDICATO DOS PRÁTICOS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE FARMÁCIA, E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DROGAS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACEUTICOS, HOMEOPÁTICOS, ALOPATICOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, ESSÊNCIAS, PRODUTOS NATURAIS E SIMILARES DE AMERICANA E REGIÃO - SINPRAFARMA, Advogado: Dr. PEDRO LAZANI NETO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL E LOGISTICA DE JUNDIAI E REGIAO, Advogado: Dr. FABIANA DEL FABBRO, Advogado: Dr. ALINE CAMOLEZ SOARES ISCARO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. DANIEL LOURENÇO, patrono da parte PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 11385-67.2018.5.15.0099 da 15ª Região**, Agravante(s): GABRIEL ALVES ALVARENGA, Advogado: Dr. ROBERT LUIZ SACILOTTO, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. MILTON



FLÁVIO DE ALMEIDA CAMARGO LAUTENSCHLÄGER, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA DE JORNADA DE OITO HORAS. VALIDADE. LABOR EM AMBIENTE INSALUBRE". Observação 1: a Dra. SILAS BETTI, patrona da parte GABRIEL ALVES ALVARENGA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10696-58.2017.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s): VITOR MUNHOZ, Advogada: Dra. ADRIANA ZANARDI, Advogada: Dra. JOSEANE ZANARDI PARODI, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogado: Dr. DANIELA CRISTINA SILVA DO PRADO, Advogado: Dr. LETICIA APARECIDA DOS SANTOS COIMBRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para apreciação do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula nº 455 do TST, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. JOSEANE ZANARDI PARODI, patrona da parte VITOR MUNHOZ, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 379-68.2022.5.17.0131 da 17ª Região**, Agravante(s): C.A.P.L.O., Advogado: Dr. RAFAEL MILHORATO DA SILVA, Agravado(s): P.C.C.S., Advogado: Dr. PATRÍCIA GRECHI DE MELLO COELHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. PATRICIA GRECHI DE MELLO, patrona da parte P.C.C.S., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 97-75.2012.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ, Agravado(s): ANIBAL JOSE COSTA, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda executada, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação 1: a Dra. THAISA DE SOUZA GALVAO, patrona da parte ANIBAL JOSE COSTA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 850-58.2019.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): EURICO PESSOA ARAGAO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. MARCUS AURÉLIO DE ALMEIDA BARROS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por violação do art. 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este proceda ao exame dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, adotando pronunciamento explícito sobre as assertivas quanto aos honorários advocatícios; II - prejudicado do exame do agravo interposto pela reclamada em razão do provimento conferido ao recurso do reclamante, em que se acolheu a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Observação 1: a Dra. THAISA DE SOUZA GALVAO, patrona da parte EURICO PESSOA ARAGAO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 527-87.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): JOSE VANDERLAN ALVES DE ALENCAR, Advogado: Dr. MAURO DE



AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da parcela "honorários advocatícios" nos cálculos de liquidação de sentença. Observação 1: a Dra. THAISA DE SOUZA GALVAO, patrona da parte JOSE VANDERLAN ALVES DE ALENCAR, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000571-41.2022.5.02.0441 da 2ª Região**, AGRAVANTE: DEC DO BRASIL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, Advogado: Dr. DANIEL JOSY MONTEIRO ANDRADE, CONSORCIO DRAGABRAS - BOSKALIS, Advogado: Dr. DANIEL JOSY MONTEIRO ANDRADE, AGRAVADO: OZEIAS RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. SUZANA RODRIGUES DE ALMEIDA AMORIM, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do agravo interno apenas quanto ao tema "prescrição - FGTS", e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento, no tópico; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. DANIEL JOSY MONTEIRO ANDRADE, patrona da parte CONSORCIO DRAGABRAS - BOSKALIS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10653-06.2020.5.15.0006 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA, Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, Advogado: Dr. MARCELO NEDEL SCALZILLI, AGRAVADO: DANIELE URQUIZA FONSECA, Advogada: Dra. MELISSA DE CASTRO VILELA CARVALHO DA SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, patrono da parte MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 272-82.2022.5.06.0146 da 6ª Região**, RECORRENTE: RAFAEL JOSE ALMEIDA, Advogado: Dr. MARCOS VENICIO CANDIDO DA SILVA, RECORRIDO: BASF SA, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE MAIA MENDONCA, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a nulidade do processo a partir da audiência de instrução e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para o regular prosseguimento do feito, com possibilidade de participação telepresencial do reclamante. Observação 1: o Dr. ANDRE LUIZ GONCALVES TEIXEIRA, patrono da parte BASF SA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100428-96.2020.5.01.0046 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JOLIMODE ROUPAS S A, Advogado: Dr. RAFAEL GUIMARAES VIEITES NOVAES, AGRAVADO: MARIA DA GLORIA GALDINO DA SILVA, Advogada: Dra. IVONE LACERDA MONTEIRO RAMOS, RELEVANT REPRESENTACOES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. Observação 1: a Dra. VIVIANE MARIA COSTA DA SILVA, patrona da parte JOLIMODE ROUPAS S A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 11379-41.2022.5.15.0060 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: DIVA DA SILVA SILOTTO, Advogado: Dr. DANILO CAMARGO CORDEIRO, Advogada: Dra.



ERIKA DE OLIVEIRA GIANOTTI, ALT-TEC SERVICOS TECNICOS EM GERAL LTDA FALIDO, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. ERIKA DE OLIVEIRA GIANOTTI, patrona da parte DIVA DA SILVA SILOTTO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000364-27.2022.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): LUCAS OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO CASSEMIRO DE ARAÚJO FILHO, Agravado(s): ACS BRASIL SERVICOS DE PETROLEO & GAS LTDA, ALOISIO CELESTINO DE ARAUJO SILVA, JOAO LUIS DAS VIRGENS CARVALHO, PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIA DE FÁTIMA CHAVES GAY, Advogado: Dr. RICARDO CÉSAR F. DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1000279-98.2022.5.02.0718 da 2ª Região**, Agravante(s): A.L.S., Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Agravado(s): A.B.L., Advogado: Dr. BRÁULIO DIAS LOPES DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 613300-65.2009.5.12.0014 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO JONAS MADRUGA, Advogada: Dra. ÂNGELA RITTER WOELTJE, Advogada: Dra. ANA PAULA BERNS, Advogado: Dr. ANDREZA DUARTE CANDEMIL, Advogado: Dr. JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO, Advogado: Dr. GISELLE DAUSSEN CAPELA, Advogado: Dr. DIVANINI MENEZES, Advogado: Dr. CRISTIANO DE AMARANTE, Advogada: Dra. PAULA VERÔNICA PEREIRA, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. PABLO APOSTOLOS SIARCOS, Advogado: Dr. EDIVALDO BRUZAMOLIM SILVA DA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101158-21.2017.5.01.0432 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SO OFERTAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FARIA GASPAS, M J M COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FARIA GASPAS, M J COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FARIA GASPAS, IGUABA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FARIA GASPAS, M.A .J.COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FARIA GASPAS, JEOVANI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FARIA GASPAS, SO OFERTAS SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FARIA GASPAS, ARARA DE ARARUAMA COMERCIO DE GENEROS ALIMENT LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FARIA GASPAS, QUIOSQUE E LAZER BOA VISTA LTDA - ME, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FARIA GASPAS, AGRAVADO: ALINE HENRIQUES FERNANDES, Advogada: Dra. BENIZETE RAMOS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. CAIO MEDEIROS MARINS, Advogada: Dra. CRISTINA OLIVEIRA MATTOS DA SILVA, Advogada: Dra. DANIELLE MEDEIROS BRANCO, Advogada: Dra. RENATA DE BRITTO BARBOZA CAMARGO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100920-43.2019.5.01.0040 da 1ª Região**, AGRAVANTE: LUIZ FRANCISCO FERREIRA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. LUIZ FRANCISCO FERREIRA DAS CHAGAS, AGRAVADO: GONDIM, ALBUQUERQUE E NEGREIROS ADVOGADOS, Advogada: Dra. CARLA FERREIRA RAMA MATHIAS, Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Advogada: Dra. GABRIELA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. LUCIANO BARROS RODRIGUES GAGO, Advogado:



Dr. MARCELO THOMAZ AQUINO, Advogado: Dr. RICARDO MARTINS GUIMARAES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100387-68.2020.5.01.0034 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. ANTONIO MARCOS MORAES RIBEIRO, Advogada: Dra. BARBARA GOMES NAVARRO PONTES, Advogado: Dr. BERNARDO BARROCAS ALMEIDA, Advogado: Dr. DANIEL TAVARES GOMES, Advogada: Dra. DOROTHEA GLUFKE, Advogado: Dr. EVANDRO LUIS MACEDO GUEDES, Advogado: Dr. RODRIGO MOREIRA, Advogada: Dra. SANORAIA DOS SANTOS GUIMARAES CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: CATIA FREITAS TAVARES, Advogado: Dr. ALEXANDRE MATZENBACHER, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20870-21.2015.5.04.0029 da 4ª Região**, AGRAVANTE: JOSEPH CLAUDE DAOU, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA CAPUTO, Advogada: Dra. ROSANA APARECIDA DELLA LIBERA SANTOS, LUIZ ROBERTO MARTHOS, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA CAPUTO, Advogada: Dra. ROSANA APARECIDA DELLA LIBERA SANTOS, AGRAVADO: JOSEPH CLAUDE DAOU, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA CAPUTO, Advogada: Dra. ROSANA APARECIDA DELLA LIBERA SANTOS, LUIZ ROBERTO MARTHOS, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA CAPUTO, Advogada: Dra. ROSANA APARECIDA DELLA LIBERA SANTOS, ESTEVAN JORGE AGUIAR FARA, Advogado: Dr. RAFAEL SOARES FRASCA, TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. MARIA APARECIDA CAPUTO, Advogada: Dra. ROSANA APARECIDA DELLA LIBERA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 11561-29.2020.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): EVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. LUÍS CARLOS MELLO DOS SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. MANOEL BRUNO PINHEIRO, Agravado(s): ACI INCORPORACOES LTDA, Advogado: Dr. CAMILA FREITAS MARCHI, JAMES CARLOS SILVA, Advogado: Dr. RAPHAEL GUSTAVO DOS SANTOS, REC GRAVATAI S.A., Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO ALOUCHE, SODEBO DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., Advogado: Dr. DANIEL BERNARDES DE OLIVEIRA BABINSKI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10694-19.2022.5.03.0173 da 3ª Região**, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO, Agravado(s): NICKSON APOCALIPSE SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO AFONSO GUEDES DE PAULA ARANTES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 458-80.2023.5.21.0008 da 21ª Região**, AGRAVANTE: NATALIA CELI LIMA DE OLIVEIRA NEPOMUCENO CALIFE, Advogado: Dr. EDUARDO GURGEL CUNHA, AGRAVADO: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS COSTA BARROS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 278-67.2023.5.21.0007 da 21ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, AGRAVADO: JACIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS CESAR DE CARVALHO LOPES, Advogado: Dr. ELISSANDRO ALVES



DE LIMA, Advogado: Dr. HUGO VICTOR GOMES VENANCIO MELO, Advogado: Dr. MARIO JACOME DE LIMA, ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 181-22.2020.5.05.0006 da 5ª Região**, AGRAVANTE: SERVIS SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. CHALLENGA PASCOAL SANTOS, Advogada: Dra. IVANE MARGARIDA SIMOES PEREIRA, Advogado: Dr. NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR, AGRAVADO: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE SANTANA, Advogado: Dr. HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 162-88.2023.5.17.0131 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Procurador: Dr. Paulo José Azevedo Branco, Agravado(s): AFRANIO EMILIO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. HERMÍNIO SILVA NETO, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSAO SOCIAL, PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSTITUTO VIDA SALUS, Advogado: Dr. JEFFERSON GUISSO NEVES, LUCIANA CARVALHO DE SA COSTA, Advogado: Dr. CLECIA ARAUJO DE MATOS, Advogado: Dr. CARLOS MAGNO PIMENTEL JUNIOR, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Advogado: Dr. HERMÍNIO SILVA NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 112-84.2013.5.09.0018 da 9ª Região**, AGRAVANTE: IRAN CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. DELFIM SUEMI NAKAMURA, AGRAVADO: CARLOS HENRIQUE PINTO FADEL, Advogado: Dr. JULIO ANTONIO BARBETA, GLAUCO SILVA COELHO, Advogada: Dra. MAIRA ZUCOLI YAMAMOTO, JAIR CRISTANTE, Advogado: Dr. DELFIM SUEMI NAKAMURA, PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES S/A FALIDO, Advogado: Dr. DELFIM SUEMI NAKAMURA, IBITRANS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA, Advogado: Dr. DELFIM SUEMI NAKAMURA, Advogado: Dr. ROMULO FACIOLI SAKAKURA GONCALVES, GOL ADMINISTRADORA DE BENS S/A, Advogada: Dra. PRISCILA PAIVA, BRAZIL SANEAMENTO BASICO LTDA, Advogado: Dr. DELFIM SUEMI NAKAMURA, INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS NACIONAL LTDA - EPP, BRAZIL PERFIS E PARTICIPACOES S/A, CONQUISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. RODRIGO CARLO SOTTILE, LUIZ CESAR RIBEIRO, Advogado: Dr. JULIO ANTONIO BARBETA, LUIZ HENRIQUE PINTO FADEL, Advogado: Dr. RODRIGO CARLO SOTTILE, PEDRO HENRIQUE PINTO FADEL, Advogado: Dr. RODRIGO CARLO SOTTILE, JOHANN DIEGO LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. PRISCILA PAIVA, DANIELA CAMPOS DE LIMA SANTOS, Advogada: Dra. PRISCILA PAIVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 91-89.2022.5.11.0551 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES, Embargado(a): FRANCISCO ALMIR CARLOS DE SOUZA, Advogada: Dra. MARLY GOMES CAPOTE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 21264-92.2019.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. MÁRCIA MALLMANN LIPPERT, Advogado: Dr. GEORGE LIPPERT NETO, Advogado: Dr. TERESA PORTO DA SILVEIRA, Agravado(s): ADELAR SOMACAL, Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO POLETTI, Relator: Ex.mo Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11611-04.2015.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. SERGIO SHIROMA LANCAROTTE, Advogado: Dr. ARNOR SERAFIM JUNIOR, Advogada: Dra. CARLA FERNANDA DUARTE ALVES, Advogado: Dr. MARIA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. VERONICA SARTORI CAETANO, Advogado: Dr. CARLA REGO DOS SANTOS, Agravado(s): CORE VALUE BPO SERVIÇOS EM INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Dra. BIANCA BARBOSA DE SOUZA, ISABELLY LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. FLÁVIO MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. ANA BEATRIZ PINTO STEINACHER, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 11392-85.2018.5.15.0058 da 15ª Região**, Agravante(s): PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. BRUNA DE MELLO, Agravado(s): EDNO CARLOS ALVES, Advogado: Dr. HENRIQUE TEIXEIRA RANGEL, Advogada: Dra. LILIAN TERESA CYRINO, MASCANHE & MASCANHE SERVICOS AGRICOLAS LTDA, Advogado: Dr. CLAUDINEI LUÍS DA SILVA, TINE-TRANSPORTE E SERVICOS RURAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. CLAUDINEI LUÍS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 886-33.2020.5.19.0005 da 19ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. EDUARDO LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. RAFAEL LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. BRUNO LINS CAVALCANTE ALVES, Agravado(s): ANGELO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. TIAGO RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 101070-25.2019.5.01.0266 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): SONIA DE ALMEIDA BARBOSA, Advogado: Dr. CARLOS JOSE ARAUJO VERGARA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 101023-18.2021.5.01.0028 da 1ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. ANA CAROLINA MARQUES BEZERRA, Advogado: Dr. JOANA GASPAS PINTO BRAZ BOMFIM, Advogado: Dr. EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR, Embargado(a): ANGELS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, VALERIA CONCEICAO DE SOUZA, Advogado: Dr. ADRIANO VELASCO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-ARR - 11203-67.2015.5.03.0181 da 3ª Região**, Embargante: MARIA STELLA BORATTO LUCAS TEIXEIRA E SILVA, Advogado: Dr. GERALDO MARCOS LEITE DE ALMEIDA, Advogada: Dra. GIOVANA CAMARGOS MEIRELES, Advogada: Dra. ISABEL ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GERALDO MARCOS LEITE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. DANILO OLIVEIRA MATOS, Advogado: Dr. CARLOS GUSTAVO OLIVEIRA E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 798-52.2021.5.08.0106 da 8ª Região**, Embargante: I.U.S., Advogado: Dr. RENATO CHAGAS



CORRÊA DA SILVA, Advogada: Dra. LARISSA PASCHOALINI BOSCOLO, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE DE FINIS SOBANIA, Advogada: Dra. MARINA MONTENEGRO FERRARINI, Advogada: Dra. GABRIELA LEÃO CAMARGO, Advogada: Dra. CAMILA DANTAS HONORATO, Embargado(a): N.R.C., Advogado: Dr. RAPHAEL BERNARDES DA SILVA, Advogado: Dr. FELIPE MEINEM GARBIN, Advogado: Dr. ISAAC BERTOLINI AULER, Advogado: Dr. ANTONIO MILLER MADEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-RR - 618-65.2018.5.07.0010 da 7ª Região**, Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. REGIVALDO FONTES NOGUEIRA, Advogada: Dra. CATERINE DE HOLANDA BARROSO, Advogado: Dr. ROSEANE MACIEL BARBOSA, Advogado: Dr. MARIA TERESA NEGREIROS, Advogado: Dr. LEVI DE OLIVEIRA PAIVA SALES, Embargado(a): TICIANO ANDRADE DAMASCENO, Advogado: Dr. MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 160-62.2023.5.14.0403 da 14ª Região**, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Jose Neto Castelo Branco de Vasconcelos, Embargado(a): MARLI ALBUQUERQUE GOMES, Advogado: Dr. ITALO DA SILVA NASCIMENTO, PIT-STOP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI, RED PONTES TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE, Advogada: Dra. SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS, Advogado: Dr. ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 56-58.2021.5.11.0101 da 11ª Região**, Embargante: E.A., Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Procuradora: Dra. Aline Teixeira Leal Nunes, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Embargado(a): D.T.I.L., Advogado: Dr. SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO, E.C.G.N., Advogado: Dr. RODRIGO CÉSAR DA SILVA E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 10191-69.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARAES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, IRENIO DE SANTANA, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHOES, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogada: Dra. GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI, Advogado: Dr. LEON ANGELO MATTEI, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10539-88.2021.5.03.0031 da 3ª Região**, AGRAVANTE: RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, Advogado: Dr. MIKAEL LEKICH MIGOTTO, AGRAVADO: LEONARDO JUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO VILA REAL PEREIRA, Advogado: Dr. WEMERSON FERNANDO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 100085-13.2017.5.02.0027 da 2ª Região**, Recorrente(s): ALEXSANDER DA SILVA, Advogada: Dra. PRISCILA DE OLIVEIRA VIEIRA, Recorrido(s): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. FÁBIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. VINÍCIUS BERNANOS SANTOS, RRJ TRANSPORTE DE VALORES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA



LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 173-34.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Recorrente(s): T V V - TERMINAL DE VILA VELHA S.A, Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Recorrido(s): MARIO MARCELINO OLAVIO, Advogado: Dr. JEFERSON RONCONI DOS SANTOS, Advogado: Dr. DANIELE PELA BACHETI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 271-26.2018.5.05.0030 da 5ª Região**, Embargante: TANIA MARA LIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. PABLO DOMINGUES FERREIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. LORENA MATOS GAMA, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RRAg - 1000836-79.2016.5.02.0303 da 2ª Região**, Embargante: SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. JOEL HEINRICH GALLO, Embargado(a): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogada: Dra. SÍLVIA MARTINHO COSTA BRAVO, Advogado: Dr. RUI CARLOS LOPES, Advogada: Dra. PAOLA TIAGO MARIA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-RR - 13048-66.2020.5.03.0050 da 3ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA, Embargado(a): PAULO ROBERTO ALVES, Advogada: Dra. RAQUEL SILVA STURMHOBEL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101926-45.2017.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): ITAMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MAURO MARONEZ NAVEGANTES, Advogado: Dr. GUILHERME GUIMARAES CASTELLO BRANCO, Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Advogado: Dr. PEDRO EMYGDIO CABRAL DE VASCONCELLOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 100963-75.2017.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): ROGÉRIO TADEU GUIMARÃES NOVAES, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. BÁRBARA GOMES NAVARRO PONTES, Advogada: Dra. JULIANA CARVALHO BORBA REGEIRO, Advogado: Dr. BRUNO GOMES NAVARRO PONTES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100643-09.2020.5.01.0261 da 1ª Região**, Agravante(s): LIDIA CRISTINA LESSA VARGAS, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogada: Dra. AMANDA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. FELIPE D'AGUIAR ROCHA FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100386-87.2019.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.,



Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO, Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. RODRIGO MAIA RIBEIRO ESTRELLA ROLDAN, Agravado(s): BEATRIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. DANIELA PAULA FIOROTTI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 71200-15.2007.5.01.0052 da 1ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. TAÍSA NAVARRO LINS MELO, Agravado(s): CARLOS ROBERTO EVERARD REEVE, Advogada: Dra. ANA PAULA NOGUEIRA DE ALENCAR, SERPROS - FUNDO MULTIPATROCINADO, Advogado: Dr. GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 24574-69.2017.5.24.0076 da 24ª Região**, Agravante(s): FRANCA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. PAULO VICTOR DIOTTI VICTORIANO, Agravado(s): JOAO BENEDITO PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. DANILO BONO GARCIA, Advogado: Dr. ENILDO RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20394-88.2016.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Agravado(s): JULIANA DE OLIVEIRA PEDRO, Advogado: Dr. MARCELO KROEFF, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11895-28.2016.5.03.0053 da 3ª Região**, Agravante(s): ALDEMIR DIAS CURVELO E OUTROS, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. FABIANO DIAS CURVELO DE OLIVEIRA, Agravado(s): MARIA MAGALI RAMOS BARBOSA, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE GORGAL QUINTÃS, VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA, Advogado: Dr. FABIANO DIAS CURVELO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11499-62.2017.5.03.0135 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Agravado(s): FLORINDA LELES SOARES MAIA, Advogado: Dr. HUMBERTO JOSÉ LACERDA, ODONTOPREV S.A., Advogada: Dra. VIVIAN CAVALCANTI DE CAMILIS, Advogado: Dr. GUILHERME TILKIAN, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10880-56.2019.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. RICARDO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY, Advogado: Dr. ELÍSIO VITOR FIGUEIREDO JÚNIOR, Agravado(s): DARCI ROMEO REALE JUNIOR, Advogado: Dr. PAULA MACEDO LEFEBVRE, Advogada: Dra. ESTEFANI MELINA MAZALI BATISTA, Advogado: Dr. ROBERTA APARECIDA IAROSI ARAUJO, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE WILFER ARAUJO, Advogada: Dra. CAROLINE TEIXEIRA CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10655-63.2018.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, VALMIR APARECIDO TEODORO, Advogado: Dr. RICARDO SANCHES GUILHERME,



Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10436-96.2013.5.19.0005 da 19ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. DENISE GONÇALVES QUEIROZ LORENÇO, JOSE RIJO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. ANTÔNIO ARNALDO ANTUNES RAMOS, Advogado: Dr. RICARDO DOS ANJOS RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 9900-78.2005.5.18.0010 da 18ª Região**, Agravante(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Advogada: Dra. MARA LÍDIA SALGADO DE FREITAS, Advogada: Dra. DANIELA FERREIRA DOS SANTOS, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., BRAMIND BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., BRATUR - BRASÍLIA TURISMO LTDA., CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. DANIELA FERREIRA DOS SANTOS, EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Advogada: Dra. MARA LÍDIA SALGADO DE FREITAS, GILSON DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. RODRIGO CORTIZO VIDAL, GUNTHER CLARNO MARTINS ZOMER, Advogada: Dra. MARA LÍDIA SALGADO DE FREITAS, Advogada: Dra. DANIELA FERREIRA DOS SANTOS, INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS PIRES DO RIO LTDA, IZAURA VALERIO AZEVEDO, Advogada: Dra. MARA LÍDIA SALGADO DE FREITAS, Advogada: Dra. DANIELA FERREIRA DOS SANTOS, LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO, MASSA FALIDA de VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. IVAN CLEMENTINO, POLIPEC PESQUISA EXTRACAO E COMERCIO DE MINERIO LTDA, TRANSPORTADORA WADEL LTDA., VILSON LOPES, VILSON LOPES JUNIOR, VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogada: Dra. MARA LÍDIA SALGADO DE FREITAS, Advogada: Dra. DANIELA FERREIRA DOS SANTOS, VOE S/A, WAGNER CANHEDO DE AZEVEDO, Advogada: Dra. DANIELA FERREIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1990-15.2014.5.02.0435 da 2ª Região**, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Agravado(s): ANTÔNIA NUNES DA COSTA, Advogado: Dr. DIEGO PELEGRINO PEREZ, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS GARCIA PEREZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1678-66.2015.5.07.0014 da 7ª Região**, Agravante(s): ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, Advogado: Dr. LEONARDO FEITOSA ARRAIS MINETE, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E AFINS DO ESTADO DO CEARÁ - SINTERC, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogado: Dr. LIVIA BANDEIRA BRAGA, Advogada: Dra. ANA CAROLINE FARIAS GOMES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 896-93.2020.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. SIMONE OLIVEIRA ANCELMO, Advogado: Dr. RENATO DE ALMEIDA GENTIL, Advogada: Dra. MARCELA SOUSA CERQUEIRA PALOMARES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 712-18.2015.5.05.0028 da 5ª**



Região, Agravante(s): ANDERSON ARAGAO AZEVEDO, Advogado: Dr. RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUÁ, Advogado: Dr. FILIPE LUZ PINTO, Agravado(s): OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDSON DOS REIS SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. STELA ANDRADE DE SOUZA DANTAS, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 711-39.2020.5.19.0005 da 19ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. GUSTAVO DE CASTRO VILLAS BÔAS, Agravado(s): CELIA FERREIRA LIMA ELOY, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 899-34.2017.5.17.0121 da 17ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. CARLOS MAGNO GONZAGA CARDOSO, Advogado: Dr. MANOELA CARDOSO DE ALMEIDA JORGE, Agravado(s): CILDENIA RODRIGUES DA CRUZ, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, Advogado: Dr. MAIRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1224-74.2015.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Agravado(s): WANESIO MARQUES LAGE, Advogado: Dr. GERALDO EUSTÁQUIO BICALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 494-79.2022.5.06.0104 da 6ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. RENATA STEPPLE CORDEIRO SPINELLI, Agravado(s): MAX WENDEL TORRES DA SILVA, Advogado: Dr. CLÁUDIO GONÇALVES GUERRA, Advogada: Dra. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 1647-81.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): LUIS CARLOS LOPES FORTUNA, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHÕES, Advogado: Dr. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte LUIS CARLOS LOPES FORTUNA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 101056-32.2018.5.01.0054 da 1ª Região**, Embargante: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogado: Dr. RODRIGO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Embargado(a): FABIO CALINA SANTOS, Advogado: Dr. RENATO DE ANDRADE GOMES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. LUCIANO ABREU, patrono da parte FABIO CALINA SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101721-34.2016.5.01.0243 da 1ª Região**, Agravante(s): DOMINGOS DE GUSMAO PEREIRA VILLELA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. BIANCA PEREIRA MONICA, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE



ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Advogado: Dr. ANA TERESA DA SILVA CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: a Dra. TALLITA SOUZA DE OLIVEIRA PIGNATI, patrona da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 1768-33.2017.5.09.0084 da 9ª Região**, RECORRENTE: EVANDRO MIGLIORETTO, Advogado: Dr. GABRIEL YARED FORTE, RECORRIDO: VIVANTE S.A., Advogado: Dr. CARLOS ARAUZ FILHO, Advogado: Dr. DIOGO MISSFELD HOFFMANN, Advogado: Dr. GUILHERME RUSSO, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 804-59.2020.5.06.0006 da 6ª Região**, RECORRENTE: KERCIA JOSEANE D EMERY MAIA, Advogada: Dra. DANIELLE MARIA SANTOS GONCALVES, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA, RECORRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. RODRIGO MARINHO PEIXOTO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 101785-45.2017.5.01.0005 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogada: Dra. FERNANDA RIBEIRO UCHOA TEIXEIRA SALLES, Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, AGRAVADO: SEVERINA DA PAZ CUNHA, Advogado: Dr. SANDRO TORRES REIS, RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogada: Dra. FERNANDA RIBEIRO UCHOA TEIXEIRA SALLES, Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, RECORRIDO: SEVERINA DA PAZ CUNHA, Advogado: Dr. SANDRO TORRES REIS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100541-77.2020.5.01.0522 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS CORDEIRO, AGRAVADO: IVAN CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. EVERTON FILIPE VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. HERCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. MANOELINA APARECIDA BRITO DE PAULA FERREIRA, ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, Advogado: Dr. FELIPE ESTEVES WEISSMANN, Advogado: Dr. JOSIMAR RODRIGUES PINTO, Advogado: Dr. ROBERTO CESAR DE SOUZA GONCALVES, Advogado: Dr. TARCISO DE SOUZA VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10825-48.2023.5.15.0068 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PIER AMERIGO BACCHETTI, Advogada: Dra. MARIA HAYDEE LUCIANO PENA, AGRAVADO: EDILSON PEREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. GUILHERME MASOCATTO BENETTI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10806-03.2023.5.18.0054 da 18ª Região**, AGRAVANTE: MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSE WANDO JESUS DE MENDONCA, AGRAVADO: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Advogada: Dra. GLAUCIA



MARIA CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10717-78.2019.5.15.0126 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MARCOS MURILO AQUINO PARRELA, Advogada: Dra. RENATA DE OLIVEIRA BRANDAO PINHEIRO, VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DO VALE DE ALMEIDA GUILHERME, AGRAVADO: MARCOS MURILO AQUINO PARRELA, Advogada: Dra. RENATA DE OLIVEIRA BRANDAO PINHEIRO, VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DO VALE DE ALMEIDA GUILHERME, SHI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, Advogada: Dra. AMANDA ALVES RABELO MANGANARO, Advogado: Dr. FABIO DIAS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10541-76.2022.5.03.0143 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. TULLIO DE GOUVEA CASTELLOES, Advogada: Dra. VIVIANE ARAUJO DE CASTRO CASTELLOES, AGRAVADO: PAULO AUGUSTO NASCIMENTO FARIA, Advogado: Dr. RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10393-66.2021.5.15.0143 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PAULO HENRIQUE SIQUEIRA LOPES, Advogada: Dra. MARIA HAYDEE LUCIANO PENA, AGRAVADO: RODOLFO RIBEIRO GARCIA, Advogado: Dr. PAULO ANDRE DE FREITAS BORTOTTI, PAULO IZABEL FERREIRA, Advogado: Dr. PAULO ANDRE DE FREITAS BORTOTTI, ATENTO SAO PAULO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, VITOR ALVES LOUVISON, Advogado: Dr. JORGE LUIZ MICHELIN JUNIOR, SIND.CAT.PROFISS.EMPREG.TRAB.V SEG.PRIVADA/CONEXOS SIMILARES AFINS DE BAURU REGIAO SINDIVIGILANCIA BAURU, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO DE SENA JESUS, Advogado: Dr. MARIO CEZAR BARBOSA, RODOLFO CASTELO BRANCO DA CRUZ, AGILIS SERVICOS GERAIS LTDA, JOSE ROBERTO LOPES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 865-79.2020.5.09.0411 da 9ª Região**, AGRAVANTE: SERGIO MATOSO DOS SANTOS, Advogada: Dra. GENI KOSKUR, AGRAVADO: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. EDSON FERNANDO HAUAGGE, Advogado: Dr. ENRICO MIGUEL NICHETTI, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogada: Dra. SILVANA APARECIDA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 716-69.2020.5.05.0193 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ANA MARCIA RODRIGUES BARBOSA - EPP, Advogada: Dra. ANA CAROLINA TEIXEIRA DE CARVALHO LADEIA, Advogado: Dr. TIAGO BARRETO SOUZA DE MATOS, AGRAVADO: ROSANGELA LIMA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. MURILO DOS SANTOS GUSMAO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 641-80.2022.5.14.0008 da 14ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE VIEIRA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: ANTONIO RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ, Advogado: Dr. VANTUILO GEOVANIO PEREIRA DA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR -**



275-62.2023.5.13.0031 da 13ª Região, AGRAVANTE: PEDRO FARIAS DE SA BARRETO NETO, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO HIPOLITO MENDES, AGRAVADO: CENTRAIS ELETRICAS DA PARAIBA S.A. - EPASA, Advogado: Dr. JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 34-72.2021.5.05.0131 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. DERYCK COSTA DUARTE, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: ELENILSON DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. FREDERICO TAVARES TAMBON, Advogada: Dra. LUANA MORENO SOUTO, CONSORCIO BAHIA PROJEMISSAO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 20896-50.2021.5.04.0662 da 4ª Região**, AGRAVANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, AGRAVADO: IDELMAR FRIGO, Advogada: Dra. CRISTIANE GEHLEN KLAUS, Advogado: Dr. IRINEU GEHLEN, SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000798-29.2023.5.02.0010 da 2ª Região**, RECORRENTE: MARCI LUIZA DE SOUZA, Advogado: Dr. RODRIGO DE MORAIS SOARES, RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20733-09.2019.5.04.0511 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ALMIRO MULLER, Advogada: Dra. IARA SOLANGE DA SILVA SCHNEIDER, AGRAVADO: FUTURA CONSTRUCOES LTDA - ME, Advogado: Dr. ALEXANDRE SCHERER NETO, Advogado: Dr. INACIO CAPPELLARI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20361-61.2022.5.04.0121 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DO RIO GRANDE, AGRAVADO: ALINE DA SILVA GONCALVES, Advogado: Dr. ARTHUR DA SILVA HEIS, MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO EIRELI, Advogada: Dra. ANDRESSA PEREIRA DILL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 705-27.2023.5.08.0201 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, AGRAVADO: NAZILDA DA SILVA MACIEL, Advogado: Dr. ZEQUIEL SILVA BARROS, CAIXA ESCOLAR CENTRO NOVO, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNCAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 150-72.2022.5.09.0021 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ZANELATO ADVOGADOS, Advogado: Dr. ERICK RODRIGUES TERRA, Advogado: Dr. JORGE LUIS ZAVOISKI, Advogada: Dra. LARISSA LANCASTER DE OLIVEIRA MENDES, AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 20570-21.2021.5.04.0103 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Cauê Molina Andreazza, Recorrido(s): VANESSA PINZ NEUENFELD MOLINA, Advogado: Dr. JAIR ARNO BONACINA, Advogado: Dr. MÁRCIO DA ROSA UREN, Advogada: Dra. GABRIELE PADILHA DA CUNHA, Advogado: Dr. PRISCILA ALMEIDA HAMPEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta,



ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10694-87.2020.5.15.0065 da 15ª Região**, Recorrente(s): CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. ROSANA MAXÍMINO PEDROSA, Recorrido(s): ALEXANDRE BARBOSA MORALES, Advogado: Dr. GÉRSO FORTES, Advogado: Dr. ARTUR RUSSINI DEL ÂNGELO, Advogado: Dr. GUSTAVO RODRIGUES DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1000493-80.2020.5.02.0291 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JOAO PAULO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. DOGLAS BATISTA DE ABREU, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, ELEKTRO REDES S.A., Advogada: Dra. JULIA RIBEIRO E SILVA, Advogado: Dr. REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI, Advogada: Dra. SILMARA CRISTINA DO CARMO, AGRAVADO: JOAO PAULO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. DOGLAS BATISTA DE ABREU, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, ELEKTRO REDES S.A., Advogada: Dra. JULIA RIBEIRO E SILVA, Advogado: Dr. REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI, Advogada: Dra. SILMARA CRISTINA DO CARMO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 11780-48.2021.5.15.0004 da 15ª Região**, Recorrente(s): AMADEU JUBELIN NETO, Advogado: Dr. MATEUS GUSTAVO AGUILAR, Advogada: Dra. RENATA PEDRAZZOLI GALLEGU, Advogado: Dr. HILARIO BOCCHI JUNIOR, Advogada: Dra. MARIA BEATRIZ BOCCHI MASSENA, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Márcio Rogério Licerre, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 21214-64.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): NILZA RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. FILIPE OURIQUE KLAFKE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 137400-94.1999.5.03.0030 da 3ª Região**, RECORRENTE: J.G.M., Advogado: Dr. RICARDO EMILIO DE OLIVEIRA, RECORRIDO: C.S.F., Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO PENA FABRI, S.V.L., Advogado: Dr. WILSON REIS, J.M.R., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10307-71.2021.5.15.0054 da 15ª Região**, RECORRENTE: PITANGUEIRAS ACUCAR E ALCOOL LTDA, Advogado: Dr. FABIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. GUILHERME GUERRERA DE ALMEIDA, RECORRIDO: AGNALDO DIOGO, Advogado: Dr. ANDRE RENATO JERONIMO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 536-61.2023.5.09.0088 da 9ª Região**, RECORRENTE: ANTUNES & SILVA RECICLAGEM LTDA - ME, Advogado: Dr. ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVEIRA, MORGANA APARECIDA TARTARI, Advogado: Dr. ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVEIRA, RECICLAGEM TARTARI EIRELI, Advogado: Dr. ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVEIRA, RECORRIDO: LEONARDO DA CRUZ, Advogada: Dra. LUCIANE ROSA KANIGOSKI QUINTINO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100066-46.2022.5.01.0007 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: FELIPE SANTIAGO, Advogado: Dr. MARCIO JOSE SILVA DE ABREU, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL



DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20998-34.2020.5.04.0201 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CANOAS, AGRAVADO: VINICIUS DE AVILA CARDOSO CHAGAS, Advogado: Dr. ALEXANDRE ACOSTA VINHOLES, Advogado: Dr. LEONARDO HAYASHI, Advogada: Dra. TATIANA MARTIRENA BARROS, YC SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. MICHELLE COELHO MULLER, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20720-93.2021.5.04.0008 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: CATIA MARCILENE DE ALMEIDA SILVA, Advogada: Dra. ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE, BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, Advogado: Dr. MARCOS LEANDRO MOREIRA TRINDADE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20172-21.2022.5.04.0271 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: GISLAINE EDUARDA LAGES HICKMANN, Advogado: Dr. ROGERIO PAGEL, ANACLAU SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI, Advogada: Dra. LISIANE SERVO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 678-37.2017.5.09.0133 da 9ª Região**, AGRAVANTE: KPS INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. WINNICIUS PEREIRA DE GOES, AGRAVADO: CRISTINA PINHEIRO DA SILVA DE CASTRO, Advogada: Dra. FABIANA BATILIERI COSTA BURIHAN, Advogada: Dra. TAISA BOLDRIN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 554-61.2023.5.08.0201 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, AGRAVADO: BRENDA DE NAZARE LIMA DO ESPIRITO SANTO, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 549-35.2015.5.05.0029 da 5ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS HULSMANN, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. ROBERTA MORAES COELHO CALMON TEIXEIRA MAZZEI, AGRAVADO: ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANA CAROLINA DE CERQUEIRA GUEDES CHAVES, Advogado: Dr. JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. MAGDA ESMERALDA DE BARROS TEIXEIRA DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 294-89.2020.5.19.0004 da 19ª Região**, AGRAVANTE: VELEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. ANDRE BARBOSA DA ROCHA, Advogada: Dra. NICE CORONADO TENORIO CAVALCANTE, AGRAVADO: ANDRE ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Advogado: Dr. ANDRE BARBOSA DA ROCHA, ECIO LUIZ ANGELO MARQUES, Advogada: Dra. LAIS TOJAL COELHO DE BARROS, Advogado: Dr. RICARDO COELHO DE BARROS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da



modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1035-88.2018.5.09.0001 da 9ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CURITIBA E REGIAO, Advogada: Dra. FABIANA BAPTISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. JANE SALVADOR DE BUENO GIZZI, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. DANIELA DE PAULA CARVALHO NIZZOLA, Advogado: Dr. FABRICIO SODRE GONCALVES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 677-09.2023.5.14.0002 da 14ª Região**, AGRAVANTE: TENCEL ENGENHARIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Advogado: Dr. VINICIUS NAVES RABELO, AGRAVADO: HEDERSON SOUZA BARBOZA, Advogado: Dr. EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 585-50.2016.5.21.0012 da 21ª Região**, AGRAVANTE: FRANCISCA DE GOIS, Advogado: Dr. IRENO ROMERO DE MEDEIROS CRISPINIANO, AGRAVADO: JOAO H P DUARTE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL - ME, Advogada: Dra. LAURA LICIA SOUZA BEZERRA, GUARARAPES CONFECÇOES S/A, Advogado: Dr. GAUDIO RIBEIRO DE PAULA, Advogado: Dr. JANIEL HERCÍLIO DA SILVA, Advogada: Dra. MARIANE ARACELI FRACARO, Advogada: Dra. RAINNE TRINDADE DE MIRANDA, Advogada: Dra. RENATA FERREIRA DE CARVALHO PLAUTO DE ALBUQUERQUE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 461-79.2023.5.13.0033 da 13ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO PAULO DE MELO, Advogado: Dr. ANDRE FERRAZ DE MOURA, AGRAVADO: MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A., Advogada: Dra. GEORGIA JALES MAIA MEDEIROS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 101191-25.2019.5.01.0243 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): BARBARA CORREA COUTINHO, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, Advogado: Dr. ÉRICO PEREIRA COUTINHO GUEDES, Advogado: Dr. LUANA MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. ITANA MARIA PITTA AMADO DE SOUZA, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 101050-56.2020.5.01.0021 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, REBECA DE CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. PIERRE DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. GISELE SALGUETTE OLIVA E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 100339-29.2018.5.01.0342 da 1ª Região**, Recorrente(s): FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. PEDRO LUIZ DALBONE DA CUNHA, Recorrido(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO MEDIO PARAIBA, Advogado: Dr. FÁBIO DA SILVA MARQUES, Advogada: Dra. ELIZAMA SANTIAGO TAVARES DE SOUSA, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICIPIO DE BARRA MANSA RJ, Advogada: Dra. NÚBIA DA SILVA SANTOS FIALHO, Advogada: Dra. MARIANA CAROLINA DE PAULA SOUTO, MUNICÍPIO DE VOLTA



REDONDA, Procuradora: Dra. Suiá Fernandes de Azevedo e Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 100194-41.2020.5.01.0038 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): CARMEN LUCIA DA SILVA, Advogado: Dr. THIAGO DOS SANTOS FERREIRA, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10283-85.2022.5.15.0061 da 15ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Recorrido(s): PAULO CESAR BATISTA, Advogado: Dr. GLEDSON RODRIGUES DE MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 101052-71.2020.5.01.0491 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. MARIANNA DA PAIXAO FRASCARI, SILVANA DA SILVA SANTOS DUMARD DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. LUIZA CHINAGLIA QUINTÃO CORREA, Advogado: Dr. LEONARDO CUNHA CUSTÓDIO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 101052-25.2019.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): CARLOS WAGNER RIBEIRO, Advogado: Dr. ELIANE HAMAE SATO, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21641-64.2017.5.04.0405 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogado: Dr. GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES, Agravado(s): ROBERTO DA CRUZ BRENOL, Advogado: Dr. LETIARES MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. EYDER LINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11721-38.2021.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): E.S.P., Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Agravado(s): C.S.L.C.L., L.H.S.O., M.L.S., Advogado: Dr. ADRIANO RODRIGUES PIMENTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11556-10.2022.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Procurador: Dr. Monica Paulina Pereira, Agravado(s): ANA PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MAGRI SILVA, ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. KELI CRISTINA AMARAL LUCIANO, Advogado: Dr. DIEGO FELIPPE DOS SANTOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10428-25.2023.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): E.S.P., Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Agravado(s): C.S.V.L., Advogado: Dr. SÉRGIO DA SILVA TOLEDO, J.A.R., Advogada: Dra. LUCIANA LÍLIAN CALÇAVARA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1155-85.2019.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): AUGUSTO



LAURINDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Advogado: Dr. JANE SALVADOR DE BUENO GIZZI, Advogado: Dr. RUBENS BORDINHAO DE CAMARGO NETO, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Maria Francisca de Almeida Mohr, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 358-93.2023.5.05.0195 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. GUSTAVO MAZZEI PEREIRA, Advogado: Dr. ANTÔNIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, Agravado(s): ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA, Advogado: Dr. MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS, MANUELA DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. NATALIA DA SILVA DEUTT FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 197-63.2021.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTÔNIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, Agravado(s): WILLIANO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. MICHELLE DA LUZ BASTOS, Advogado: Dr. POLLYANA BACELLAR MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 11452-78.2017.5.03.0009 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Recorrido(s): LUCAS FERNANDES TRAVIZANI MOREIRA, Advogado: Dr. MARIANA FERNANDES TRAVIZANI MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 718-85.2023.5.12.0016 da 12ª Região**, RECORRENTE: ROBSON BRANDAO DE SOUZA, Advogado: Dr. RODRIGO OCTAVIO ROSA DOS SANTOS, RECORRIDO: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, Advogada: Dra. CINTIA BERNARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. GIANITALO GERMANI, Advogado: Dr. JOSE PEDRO PEDRASSANI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 20334-69.2020.5.04.0373 da 4ª Região**, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. (Em Recuperação Judicial) E OUTROS, Recorrido(s): GUILHERME HEITOR HANNECKER, Advogada: Dra. IVANI BERNADETE MILANI, Advogado: Dr. AGNES GELCI SIMÕES PIRES, Advogado: Dr. ELTON GERHARDT, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 545-24.2020.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEBORA MACIEL OLHABERRIET, Advogado: Dr. ALEXANDRE FUCHTER, Agravado(s) e Recorrido(s): RHBRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. FELIPE FERREIRA CESCONETTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 10357-22.2022.5.15.0003 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. FERNANDA MALZONI LEME, Agravado(s) e Recorrente(s): RICARDO PORTO BONGIOVANNI, Advogado: Dr. DAVID DE CAMARGO JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 11175-66.2019.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): NEIDE TEREZINHA TEIXEIRA, Advogado: Dr. JOÃO VITOR BARBOSA, Advogado: Dr. JOSE



CARLOS LOLI JUNIOR, Advogado: Dr. DEBORA CRISTIANE STAIGER, Advogado: Dr. DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. CAROLINNE LEME DE CASTILHO, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI-GUAÇU, Procuradora: Dra. Marina Paula Godoy Ajub Cerruti Guancino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 10599-78.2020.5.15.0058 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): GILMAR CARVALHO NETO, Advogado: Dr. HENRIQUE TEIXEIRA RANGEL, Agravante(s) e Recorrido(s): RAIZEN CENTRO-SUL PAULISTA S.A., Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1000952-19.2018.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LUIZ HENRIQUE COELHO, Advogado: Dr. NIVALDO ROQUE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 101376-27.2017.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA, Agravado(s) e Recorrido(s): DIANICE GALLO DALMEIDA, Advogada: Dra. LEANGEM FERNANDA BARBOSA DE BRITO FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 10983-54.2022.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA JOSE PEREIRA, Advogado: Dr. DAVID DE CAMARGO JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 11156-60.2019.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LUCILENA CARDOSO DE SOUZA BRANCO, Advogado: Dr. JOSE CARLOS LOLI JUNIOR, Advogada: Dra. CAROLINNE LEME DE CASTILHO, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI-GUAÇU, Procuradora: Dra. Marina Paula Godoy Ajub Cerruti Guancino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 10454-61.2019.5.03.0035 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA SALES, Advogada: Dra. RAQUEL SILVA STURMHOEBEL, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. GERALDO ALVIM DUSI JÚNIOR, Advogado: Dr. VINICIUS RAMALHO, Advogada: Dra. THAMIRIS KATHARINE DE MEDEIRO FELIZARDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1229-96.2019.5.09.0084 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GLAUCIA EGLANTINA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Advogado: Dr. JANE SALVADOR DE BUENO GIZZI, Advogado: Dr. RUBENS BORDINHAO DE CAMARGO NETO, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. MATEUS HAESER



PELLEGRINI, Advogada: Dra. KARINA MARTINS BERWANGER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRag - 882-84.2019.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. RODOLFO PRANDI CAMPAGNARO, Advogado: Dr. ALEX WEMER ROLKE, Advogado: Dr. HUGHES COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. MARCOS NOGUEIRA BARCELLOS, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCO ANTONIO MIRANDA SARMENTO, Advogado: Dr. DANIEL FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. MARCÍLIO TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, Advogado: Dr. ROGÉRIO FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. FABIOLA CARVALHO FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. PALOMA VALLORY PEREZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 100582-96.2020.5.01.0052 da 1ª Região**, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Recorrido(s): VITOR HUGO SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ LÚCIO BARREIRA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 100334-48.2021.5.01.0262 da 1ª Região**, Recorrente(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. CÉLIA MARIA RODRIGUES SANTANA, Recorrido(s): ALBERTO VIEIRA DE MENDONCA, Advogado: Dr. ALEXANDRE BEZERRA DE MENEZES, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. EULER DE MOURA SOARES FILHO, Advogada: Dra. ROSÁLIA MARIA LIMA SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1233-98.2018.5.05.0531 da 5ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. VITOR MACEDO PIRES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 876-56.2019.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): JOSE MARIA MARTINS DA LUZ, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. RÚBENS EMÍDIO COSTA KRISCHKE JÚNIOR, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. MARCUS AURÉLIO DE ALMEIDA BARROS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 830-67.2019.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): MANUEL MONTEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. MARCUS AURÉLIO DE ALMEIDA BARROS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 780-07.2020.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): ROSANGELA REBOUCAS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL -



PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. MARCUS AURÉLIO DE ALMEIDA BARROS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 635-07.2018.5.07.0009 da 7ª Região**, Recorrente(s): LUIZ ALBERTO KARL, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 528-72.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): GUIDO LIMA PINHEIRO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. LILIAN GABRIELE DE FREITAS ARAUJO, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 354-43.2022.5.09.0013 da 9ª Região**, Recorrente(s): FRANCIELLY SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. JOAO VITOR ASSIS ALAVARSE GONZALES, Advogado: Dr. ANA BEATRIZ MACHADO CHAGAS DE LIMA, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogado: Dr. TATIANA LOPES DE ANDRADE NOVENTA, Advogado: Dr. AMANDA CAROLINA DE ANDRADE DOGNANI, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 861-82.2013.5.06.0019 da 6ª Região**, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, RENATA SIBELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. RAFAEL BARBOSA VALENÇA CALÁBRIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 198-52.2018.5.21.0016 da 21ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA, Agravado(s): MOISES HENRIQUE ANDRADE COSTA, Advogado: Dr. FELIPE MEINEM GARBIN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 1634-09.2016.5.05.0195 da 5ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS VINICIUS DE LIMA MARQUES, Advogado: Dr. LUIS GUSTAVO NICOLI, Agravante(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. MARIA INÊS CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 1299-16.2016.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA PAULA ZANONI ALVES, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. GABRIELA



GUANDALINI GATTO, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO GUIMARÃES, Advogada: Dra. ANELISE TABAJARA MOURA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogada: Dra. DANIELLI YUMI NAGANO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 20332-96.2021.5.04.0104 da 4ª Região**, Recorrente(s): DARLENE ROSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Advogado: Dr. LEÔNIDAS COLLA, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. ALESSANDRO MARIUS O. MARTINS, Advogado: Dr. GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA, Advogado: Dr. BRUNO SERAFIM DE SOUZA, Advogado: Dr. BRUNA LETICIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES, Advogada: Dra. PAULA CECÍLIA RODRIGUES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 101021-50.2019.5.01.0050 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MARIA DO ROSARIO EVANGELISTA, Advogado: Dr. MONSUETTO RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. MONSUETTO RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA, patrono da parte MARIA DO ROSARIO EVANGELISTA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAG - 20242-80.2017.5.04.0831 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. CELIANA SURIS SIMÕES PIRES, Advogado: Dr. EUGÊNIO HAINZENREDER JÚNIOR, Advogada: Dra. DANIELA POSSEBON BEVILACQUA, Advogada: Dra. DENISE MARIA DE MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. ROSÂNGELA CARRARO, Advogado: Dr. OTÁVIO MORAES LANGANKE, Advogada: Dra. CLÁUDIA MARQUES VEÇOZZI, Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. THAIS DA ROSA MALLMANN, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLMIR DOMINGOS PANERAI, Advogado: Dr. ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO, Advogado: Dr. PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. ANTONIO CANDIDO OSORIO NETO, patrono da parte VOLMIR DOMINGOS PANERAI, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 263-70.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): ANIBAL DA FONSECA FERREIRA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: a Dra. THAISA DE SOUZA GALVAO, patrona da parte ANIBAL DA FONSECA FERREIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 997-36.2020.5.22.0004 da 22ª Região**, RECORRENTE: LUBIA LISIA MONTEIRO OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. DANIEL FELIX DA SILVA, RECORRIDO: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr.



ABILIO DINIZ GUIMARAES OLIVEIRA, Advogado: Dr. CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM, Advogado: Dr. FABRICIO TRINDADE DE SOUSA, Advogado: Dr. FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR, Advogado: Dr. FRANCISCO DE OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR, Advogado: Dr. JOAO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 607-86.2020.5.09.0664 da 9ª Região**, RECORRENTE: ANTONIO CARLOS IZIDORO DE SOUZA, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogada: Dra. ISABELLA JULIANE CRUZ MARTINS, Advogado: Dr. JOAO VITOR ASSIS ALAVARSE GONZALES, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, RECORRIDO: VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. DELANE MAYOLO, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11267-72.2022.5.03.0071 da 3ª Região**, AGRAVANTE: JULIANA APARECIDA DE JESUS GOMES, Advogado: Dr. IAN BERNAR SANTOS BARROSO, Advogada: Dra. NATALIA LUANA PEREIRA ARAUJO, AGRAVADO: MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO ABAETE, Advogado: Dr. JADIR SOUTO FERREIRA, Advogado: Dr. OSMAR BARBOSA DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10926-45.2019.5.15.0062 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JBS S/A, Advogado: Dr. ELISIO VITOR FIGUEIREDO JUNIOR, Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, Advogado: Dr. RICARDO FERREIRA DA SILVA, AGRAVADO: CARLOS PEREIRA, Advogada: Dra. ELIANA DA COSTA RESENDE, Advogado: Dr. ELIAQUIM DA COSTA RESENDE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10806-33.2021.5.03.0040 da 3ª Região**, AGRAVANTE: AMBEV S.A., Advogado: Dr. FERNANDO LUCIDIO DANTAS AVELLAR, Advogada: Dra. LEILA AZEVEDO SETTE, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE RESENDE COUTO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: RODRIGO EDUARDO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. ALBA VALERIA LOURA LOPES, Advogada: Dra. JULIANA MARIA DE CASTRO FRANCA, Advogada: Dra. SIMONE CARVALHO BARRETO, RECORRENTE: AMBEV S.A., Advogado: Dr. FERNANDO LUCIDIO DANTAS AVELLAR, Advogada: Dra. LEILA AZEVEDO SETTE, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE RESENDE COUTO, RECORRIDO: RODRIGO EDUARDO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. ALBA VALERIA LOURA LOPES, Advogada: Dra. JULIANA MARIA DE CASTRO FRANCA, Advogada: Dra. SIMONE CARVALHO BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10115-73.2023.5.03.0064 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: LUCIANO CIRILO SILVA, Advogado: Dr. JERSON LUCIO SIQUEIRA, Advogado: Dr. ROBSON ALVES FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 491-74.2022.5.22.0106 da 22ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: REGINA CALLOMINE ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. CLAUDIO AYDAR DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

83

Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 37-55.2021.5.07.0039 da 7ª Região**, AGRAVANTE: ARCELORMITTAL PECEM S.A., Advogado: Dr. DANIEL CIDRAO FROTA, AGRAVADO: RONALDO LOPES SOARES BENTO, Advogado: Dr. BERNARDO DINIZ LICURCI DE MELLO, Advogado: Dr. WELLINGTON BOSSER CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Presidente da Turma